

ESTADOS UNIDOS DO BRAS

SECÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII - N.º 214

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1966

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1966

Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atri-buição que lhe confere o § 1º do artigo 33 da Lei nº 4.533, de 8 de de-rembro de 1964 e tendo em vista os fatos apurados no Inquérito Admi-histrativo a que se refere o Proces-so nº 5.102-66, resolve:

Nº 216 — De acôrdo com o artigo 207, itens I e VIII, combinado com os artigos 209 e 252, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicar a pena de demissão, a bem do serviço público, a Manoel Elias Baloneker, do cargo de Guarda, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Conselho. — Antônio Moreira Couceiro — Presidente. Presidente.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

(*) PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atri-buições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fe-vereiro de 1953, resolve:

Nº 137 — Baixar normas de assis-tência para fornecimento de medicamentos aos servidores da CNEN, na forma abaixo:

Normas de assistência para fornecimento de medicamentos

(Aprovadas pela Comissão Depherativa em sua 250ª Sessao,

Art. 1º Os medicamentos para uso dos servidores da CNEN ou para seus dependentes, só serão ornecidos quando receitados ou autorizados pelos médicos da Divisão de Saúde e Assis-tência ou médicos credenciados sob contrôle desta em conformidade com as presentes Normas.

\$ 1º São considerados dependentes, para fins visados nas presentes Norpara fins visados nas presentes Nor-mas, desde que constem dos assenta-mentos do servidor as seguintes pessoas da amilia:

a) cônjuge do sexo feminimo que

não tenha ocupação remunerada;
b) cônjuge do sexo masculado, invalido, e que não receba beneficio do Instituição de previdência;

c) filhos e enteados de servidores até a idade de 21 anos, e que não te-nham ocupação remunerada; os invá lios, enquanto durar a invalidez.

(*) Republicada por ter saido com incorreções no Diario Oficial I — P II de 25-10-66.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

e) irmão órfão de pai e sem padrasto, também até a idade de 21 unos, no caso de ser o servidor solteiro ou viúvo sem filhos, nem enteados, e que não tenham ocupação re-munerada, desde que vivam as ex-pensas do mesmo;

f) a companheira quando e servidor perceber salário-família a ela re-

lativo;

g) filhos adotivos e o menor que mediante autorização judicial, viver mediante autorização de sustento do servidor, sob a guarda e sustento do servidor, até a idade de 21 anos, desde que não possua ocupação remunerada.
§ 2º Não terá direito à assistência

prevista nas presentes Normas o conjuge desquitado ou judicialmente separado.
Art. 2º Os medicamentos serão for-

necidos por estabelecimentos farma-ceuticos credenciados, mediante auto-rização da Divisão de Saúde e Assistência.

1º Os credenciamentos dos estabelecimentos farmacêuticos serão pro-postos pela Divisão de Saúde e Assis-tência ao Diretor do Departamento de

Administração.

§ 2º A CNEN adiantará o pagamento aos estabelecimentos farma cuticos credenciados resultantes das despesas com o fornecimento de medicamentos a servidores e seus dependentos, pro-cedendo posteriormente o descrito em

folha dos respectivos valôres, obade-cida a tabela constante do art. 5°. Art. 3° A Divisão de Saúde e As-sistência poderá manter um pequeno estoque de medicamentos mais unuais para venda aos servidores da CNEN.

d) mãe viúva ou pai invalido, no § 1º Nêste caso o preço de venda caso de ser o servidor solteiro ou dos medicamentos, para os servidores viúvo; preco de custo acrescido de uma taxa preço de custo acrescido de uma taxa de 10% (dez por cento), para os fins de aplicação da tabela constante do art. 5%.

§ 2º Os medicamentos para venda

na Divisão de Saúde e Assistência de-verão ser, de preferência, adquiridos nos respectivos Laboratórios ou seus Representantes.

3º Os medicamentos a serem ad-§ 3º Os medicamentos a serem auquiridos para a Divisão de Saúde e Assistência obedecerão ao critério de escolha do Chefe da Divisão de Saú-

de e Assistência.

§ 4º A renda proveniente da venda
de medicamentos, adquiridos pela Divisão de Saúde e Assistência, será utilizada, posteriormente, para renovação

ampliação do estoque.

Art. 4º A Divisão de Saúde e Assistencia remeterá, mensalmente à Divisão do Pessoal uma relação das despesas efetuadas pelos servidores com a aquisição de medicamentes para

efeito do respectivo desconto.

§ 1º A despesa mensal do servidor
com a aquisição de medicamentos não
ultrapassará a 1/5 (um quinto) de
seus vencimentos, salvo autorização
do Diretor do Departamento de Admi-

nistração.

§ 2º No caso de ocorrer a autorizag 2º No caso de ocorrer a autoriza-cão estabelecida no item anterior, a despesa poderá ser dividida em quo-tas mensais, a critério do Diretor do Departamento de Administração. Art. 5º Para atender ao auxilio nas

Art. 5º Para atender ao atamo nas despesas com a Assistência para for-necimento de medicamentos aos ser-vidores da CNEN e seus dependentes, será obedecida a seguinte tabela;

Art. 99 Serão da responsabilidade da CNEN as despesas com medicamentos necessários ao atendimento de urgen-

cia no Ambulatório da CNEN.

Art. 10. A CNEN se responsabilizara por quaisquer desesas como fornecimento de medicamentos, quando não autorizadas pela Divisão de Saúde e Assistência, correndo as mesmas por conta exclusiva do servitor.

normas de processamento com o mes

Art. 11. O servidor, para usuirdir do preșente beneficio, fica implicitamente subordinado ao que descriminam as presentes Normas.

Art. 12. Os beneficios referidos nes-tas Normas se estendem a todos os servidores da CNEN inclusive servi-dores requisitados e contratados

Art. 13. O fornecimento de modica-mentos regulados pelas presentes Normas, poderá ser alterado, por propos-ta do Chefe da Divisão de Sande e Assistência ao Diretor do Departa-mento de Administração.

Art. 14. Os casos omissos soma re-solvidos pelo Diretor do Departamento

de Administração. Art. 15. As presentes Normas en-tram em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1966. — Uriel da Costa Ribeiro Pre-sidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Retificação

Portaria nº 151, de 3 de dezembro de 1965, publicada no Diário Operat de 8.12.65.

Onde se lê: Carlos José de Asals Ribeiro — leia-se: Carlos José de Assis Ribero Filho.

Portaria nº 175, de 31 de dezembro de 1965, publicada no Diario Olimat de 27.1.66.

Onde se lê: Antonio Dourado Netto leis se: Antonio Nunes Pourado.

leia-se: Antonio Nunes Dourado

Portaria nº 16, de 31 de janeiro de 1966, publicada no Diário Oficial de 8.2.63

Onde se lê: Antonio Saraiva Mar-ns — leia-se: Francisco Saraiva tins

Portaria nº 19, de 31 de faneiro de 1966, publicada no Diário Oficial de 8-2-66

Onde se lê: Antonio Saraiva Mar-ns — leia-se: Francisco Saraiva tins Martins.

Portaria nº 22, de 31 de Janeiro de 1966, publicada no Diário Oficial de 8.2.66

| NÍVEIS | Auxilio da | PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR | | |
|------------|------------|--------------------------|--|--|
| 1 a 7 | 70% | 30% | | |
| 8 a 13 | 66% | 40m | | |
| 14 a 17 | 30% | 50% | | |
| 18 a 21 | 40% | 60% | | |
| 22 e acima | 30% | 70% | | |

6º Para efeito do auxilio da xílio, entrará na tabela constante do ONEN pas despesas com a Assistên-cia para Fornecimento de Medica-mentos, serão considerados apenas o Art. 7º É vedado o fornecimento de vencimento ou salário correspondente de classe, ao padrão ou à referência de servidor e a gratificação adicional de serviço.

Parágrafo único. O servidor quando em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, para efeito de purior de como formed de serviço.

Art. 8º Cabe a Divisão de Saúde e Assistência.

Art. 8º Cabe a Divisão de Saúde e Assistência o contrôle com o formed em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, para efeito de purior de como formed em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, para efeito de purior de como formed em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, para efeito de purior de como formed em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, para efeito de purior de como formed em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, para efeito de purior de como formed em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, para efeito de purior de como formed em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, para efeito de purior de como formed em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, para efeito de purior de como formed em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, para efeito de purior de como formed em exercício de cargo em comissão ou função de como formed em exercício de cargo em comissão ou função de como formed em exercício de cargo em comissão ou função de como formed em exercício de cargo em comissão ou função de como formed em exercício de cargo em comissão ou função de como formed em exercício de cargo em comissão ou função de como formed em exercício de cargo em comissão ou função de como formed em exercício de cargo em comissão ou função de como formed em exercício de cargo em comissão ou função de como formed em exercício de cargo em comissão ou função de como formed em exercício de cargo em comissão ou função de cargo em comissão ou função de como formed em exercício de cargo em comissão ou função de cargo em comissão ou função de cargo em comissão ou função de cargo em comissão ou funç mentos, serão considerados apenas o vencimento ou salário correspondente à classe, ao padrão ou à referência zação da Divisão de Saúde e Assisdo servidor e a gratificação adicional de serviço.

Art. 8º Cabe a Divisão de Saúde e Assisde serviço.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 ds 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

- Os originais deverão ser dactilografádos e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de va-Lidade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentrafixada

impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍBIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000 Semestre . . . Cr\$ Ano Cr\$ 12.000 Ano Cr\$ Exterior:

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000 Ano Cr\$ 10.000

pto te superior do enderêço vão continuidade no recebimento que findará.

impressos o número do talão dos jornais, devem os assinande registro, o mês e o ano em tes providenciar a respectiva A fim de evitar solução de mínima, de trinta (30) dias. decorrido.

Funcionários

Capital e Interior:

4.500

- As Repartições Públicas cingir-sc-do às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

- A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua apticação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

- O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

– O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiats será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo renovação com antecedência ano, e de Cr\$ 10 por ano

Onde se lê: "Seção "A" da Divi-são de Agricultura (DAA)" — leia-se: "Seção "A" da Divisão de Desenvolvimento de Comunidade

Portaria nº 58, de 17 de fevereiro de 1966, publicada no Diário Oficial

de 2.3.66

onde se le: Designar Gillian Mas-carenhas Bonfatti — leia-se: Desig-nar Gilian Mascarenhas Bonfatti. Portaria nº 112, de 15 de abril de 1966, publicada no Diário Oficial de 13.5.66 Onde se lê: Designar Gillian Mas-

Onde se lê: Giovaldyr Mereguetti
— leia-se: Giovaldyr Meriguette.
Portaria nº 120, de 4 de maio de
1966, publicada no Diário Oficial de

Onde se lê: Nomear Walter Meirelles Marques — leia-se: Designar Walter Meirelles Marques.

Portaria nº 124, de 9 de maio de 1966, publicada no Diário Oficial de 22.6.66 Onde se lê: José Augusto Coutinho

leia-se: José Augusto Coutinho leia-se: José Augusto de Freitas Coutinho. Portaria nº 136, de 17 de maio de 1966, publicada no Diário Oficial de 28.6.66

Onde se lê: Noméar Manoel Fran-

cisco do Nascimento Filho — leia-se: Designar Manoel Francisco do Nascimento Filho.

Portaria nº 137, de 17 de maio de 1966, publicada no Diário Oficial de 23.6.66

Onde se lê: Alvaro Vital de Souza - leia-se: Designar Alvaro Vital de SOURS.

Portaria nº 138, de 17 de maio de 1966, publicada no Diário Oficial de 28.6.66

Onde se lê: Nomear o General Henrique Fernando Fritz — leia-se: Designar o General Henrique Fernan-

Portaria nº 179, de 17 de junho de 1966, publicada no Diário Oficial de 9.8.66 Onde se lê: Atribuindo-lhe os va-

Onde se lê: Para substituir a Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral dêste Instituto— leia-se: Para substituir a Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral dêste Instituto em seus afastamentos e impedimen-

tos eventuais.

Portaria nº 334, de 31 de agôsto de 1966, publicada no Diário Oficial de 14.9.66

Onde se lê: Designar Odilon Leh-mann de Figueiredo para exercer as funções de Chefe do Distrito de Ter-ras do Rio de Janeiro — leia-se: Nc-

Portaria nº 269, de 28 de julho de mear Odilon Lehmann de Figueiredo de 13 de novembro de 1964, do Es1966, publicada no Diário Oficial de para exercer o cargo em comissão de criturário nivel 10 B 2000.

Chefe do Distrito de Comissão de criturário nivel 10 B 2000. de Janeiro.

Portaria nº 354, de 12 de setembro de 1966, publicada no Diário Oficial de 26.9.66 Onde se lê: Designar José oCelho

Onde se le: Designar Jose Openio Pereira, servidor eventual (SE) para exercer em caráter precário e tran-sitório, a chefia — leia-se: Designar José Coelho Pereira, Oficial Legisla-tivo Auxiliar, padrão AL-06 da As-sembléia Legislativa Estadual do Rio Grande do Norte, para exercer as fun-ções de Chefe da Secretaria do Centro Regional de Cadastro e Tributa-

Nº 213 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo conceder exoneração, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Caixa, ao Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Leônidas Teixeira Campos. - Hermes da Matta Barcellos, Presidente.

PORTARIA Nº 218, DE 24 DE JUNHO DE 1966

Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo conceder exoneração, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Caixa, ao Oficial de Administração, nível 12-A, Décio Ricardo de Almeida Leão. — Hermes da Matta Barcellos,

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 209, DE 17 DE JUNHO DE 1966

Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo conceder exoneração, a pedido, do Quadro de Pessoai desta Caixa, ao Escriturário 8-A. Edson Guilmar Lisboa da Silva. — Hermes da Matta Barcellos, Presidente.

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1966

Nº 210 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo conceder exoneração, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Caixa, ao Auxiliar de Portaria, nivel 7-A, Dirceu Costa Germano.

são Deliberativa, foi homologada a Leão. — H aposentadoria, por invalidez, o partir Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO PÚBLICAS OBRAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO quim Carlos Rego Monteiro - Presi-DE 1966

O' Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos têrmos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente de 24-11-61, 25-6-62, 17-1-63, 17.5.63 e 2.9.64.

Nº 5.475 - Resolve alterar os termos da Portaria nº 4.418, de 7.8.64, e designar o Escriturário Nivel 10-B, 9.8.66
9.8.66
Onde se lê: Atribuindo-lhe os valores constantes da Deliberação nº 19.

Nº 212 — Dê-se conhecimento geral de que, conforme comunicação do Serviço de Assistência e Seguro Solution Serviço

- Retificação: Na presente dente Portaria onde se le: Substituto Au-tomatico, leia-se: Substituto Even-ual, nos termos do § 2º, do art. 73. da Lei 1.711-52.

Nº 5.476 — Resolve alterar os termos da Portaria nº 3.859, de 7-6-63 e designar o Conterente de Carga Nível 17 — José Ferreira Diniz, iotado na Representação de Penedo, substituto automático do Representual, nos têrmos do § 2º, do art. 73, | PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 1966 | realizada no dia 28 de setembro de da Lei 1.711-52.

Nº 5.477 - Resolve alterar os termos da Portaria nº 4.557, de 25-2-65, e designar o Conferente de Carga Nível 17 - Oswaldo Laguna Cardoso, lotado nesta Sede, para Substituto Automático do Representante desta Comissão, em Foz do Iguaçu. Joaquim Carlos Rêgo Monteiro — Presidente — Retificação: Na presente Portaria onde se le: Substituto Au tomático, leia-se: Substituto Eventual, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei 1.71152.

 N^{ϕ} 5.478 — Resolve alterar os termos da Portaria nº 4.467, de 5-11-58 e designar a Datilógrafa Nível 7-A Lais Maria De Souza Pinto, Substituta Automática do Representante desta Comissão, em Iguape. — Joaquim Carlos Rêgo Monteiro — Pre-

REDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO **DE 1966**

Central do Brasil, usando das atri-buições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960 resolve:

Martins, da função de trabalhador, referência 19, matrícula nº 983.035, da extinta tabela de extranumerários autárquicos da mesma Estrada, por haver incorrido no item II, do artigo 207, da Lei nº 1.711-52, conforme ficou apurado pelo Processo Administrativo 166.750-60. — Jorge de Abreu Schilling, Diretor-Superintendente.

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Superintendente da Rêde Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Direto-ria Colegiada, com base na letra "a", do Artigo 3º do Decreto 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo Artigo 1º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958, e usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 4º e 5º do Decreto 43.549, de 10 de abril de 1958; e 47.893-60 resolve:

Nº 131_G — Efetivar a dispensa, do serviço desta Estrada, do Aprendiz de serviço desta Estrada, do Aprendiz de 5º classe, diarista, matr. nº 440.953, Jair Neves lotado na I.L.-3, de acôrdo com o artigo 74, item I, combinado com o 75, item II, da Lei 1.711-52 (Oficio 570.SEC). — Antônio Henrique Alves Vilhena, Superintendente.

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Superintendente da Rêde Regional da Estrada de Ferro Cen-tral do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela De-cisão de 27 de outubro de 1961, da Di retoria Colegiada, com base na letra "a" do Artigo 3º do Decreto 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova ne do de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo Artigo 1º do Decreto 43.543, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 4º e 5º do Decreto 43.549, de 10 de abril de 1958;

Nº 162-G — Dispensar, do serviço desta Estrada, o Procurador de 1ª categoria, matricula nº 964.121, Cicero Silveira Viana, lotado no Departamento Jurídico, por ter incorrido no item II, do artigo 207, da Lei 1.711-52.

Apuração feita pela C.P.A., processo nº 6.550.65, Portaria número 159-PAJ-66 — Antônio Henrique Alves de Vilhena, Superintendente.

O Diretor-Superintendente da Rêde 1966, resolve: Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão ção que lhe foi conferida pela Decisao de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do Artigo 3º do Decreto 42.380 de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo Artigo 1º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 49 e 59 do Decreto 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Nº 33-G — Demitir, do serviço desta Estrada, o servidor Alaor de Araúje Lopes, Trabalhador de Linha, nível 3, matricula 521.823, como incurso no item II do Art. 207, da Lei 1.711-52.

Apuração feita pela C.P.A., processo 82.790_64

Portaria nº 39-DQA. — Renato de Araújo, Diretor-Superintendente.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

RESOLUÇÃO Nº 337.7-66 — 1 DE SETEMBRO DE 1986

A Diretoria da Estrada de Ferro entral do Brasil, usando das atribuições, tendo em vista o que atribuições que lhe confere o artigo 10 Decreto nº 47,893, de 10 de março el 1960 resolve:

Nº 4.198-G — Dispensar Irineu 1966 e observado o disposto no pará-1966, e observado o disposto no pará-grafo 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

> Aprovar a consolidação da ta-I — Aprovar a consolidação da tarifa do pôsto de Recife na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis em reunião de 16 de setembro de 1966, incluindo na mesma o adicional de 15% para fazer face ao aumento salarial dos portuários concedido pelo Conselho Nacional de Política Salarial, a partir de 1º de janeiro de 1966.

II - Considerar regular a cobrança do adicional de 15% a que se refere a portaria ministerial nº 318, de 29 de julho de 1963, no período com-preendido entre 1º de janeiro de 1966, e a data da vigência do ato minis-terial de aprovação da presente Resolução:

III - Propor que a vigência da portaria ministerial que aprovar a presente tarifa seja a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial da União.

RESOLUÇÃO Nº 339.2-66 — I DE SETEMBRO DE 1966

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo CNPVN-339.2-66, e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara e o que ficou deliberado na 339ª Reunião Plenária realizada no dia 23 de setembro de 1966, observado o disposto no pará-grafo 1º do art. 6º da Lei número 4.213=66, resolve:

> Opinar favorRvelmente no seguinte pedido de aforamento de terrenos de marinha:

o do situado à Praia de Botafogo, beneficiado com o prédio número 340, correspondente ao apartamento 440, nesta cidade, em nom Raimunda Maranhão Rodrigues.

RESOLUÇÃO Nº 340.4-66 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1966

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-285-66 e nim. beneficiado com o processos CNPVN-285-66 e nim. beneficiado com o processos CNPVN-12.244-66, e o que ficou deliberado na 3403 Reunião Ordinária, Palmerina Moraes Sampaio.

Recomendar à Direcão Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a elaboração da consolidação da tarifa do pôrto de Santos com a incorporação dos adicionais em vigor, inclusive o autoriza-do pela portaria ministerial nº 12, de 4 de janeiro de 1966.

RESOLUÇÃO Nº 240.5-86 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1986

O Conselho Nacional de Portos e e Vias Navegáveis, no uso das atri-buições que lhe confere o art. 6º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1934. tendo em vista o que consta dos pro-cessos CNPVN-279-66 e DNPVN-15.919, de 1966, e o que ficou deliberado na 3403 Reunião Ordinária, realizida no dia 28 de setembro de 1966, resolve:

Aprovar Têrmo de Convênio de 19 de julho de 1966, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegaveis e Cia. Docas da Bahia nara execução da dragagem da bacia do pôrto de Salvador, com aprovei-tamento do material dragado para atêrro do terrapleno do cais de 10 metros daquele pôrto.

RESOLUÇÃO Nº 340.6-66 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1966

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo CNPVN-167-65 e 263-62 e DNPVN-16.171-66, e o que colicitou a Delegacia do Servico do Patrimônio da União no Estado da Guanabara e o que ficou deliberado na 340ª Reunião Plenária realizada no dia 28 de setembro de 1966, observado o disposto no § 1º do da Lei nº 4.213-63, resolve: do art. 60

Opinar favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — o do situado na Avenida Atlântica nº 734, nesta cidade, corres-pondente ao apartamento 701, em nome de João Pitanga Rozo.

2 — o do situado R Travessa Onze de Maio, beneficiado com o prédio nº 15. nesta cidade, em neme de Fe-

3 - o do situado à Praia dos Tamoios, Ilha de Paquetá, beneficiado com o prédio nº 611, correspondente aos apartamentos 101 e 201 em nome de Ivan da Silva Wolf e Odete Silva Ventura Leite.

4 — o do situado por lote 27 da Quadra 7, situado à Rua C, Vila Tu-rismo, nesta cidade, em nome de Manoel da Costa.

- o do situado à Rua Couto Magalhães, beneficiado com o prédio nú-mero 73, nesta cidade, em nome de

Antonio Corrêa de Oliveira.
6 — o do situado à Rua Ourique
nº 614, nesta cidade, Arthur Dolher. 7 — o do situado à Rua Irineu Marinho, beneficiado com o prédio número 35, Edificio Uyropuru, nesta ci-dade, em nome de Jaques Servier. Sarita Servirer e Moyses Jayme Sevirer.

8 — o do situado à Rua Prefeito Olímpio de Melo nº 1.374 antiga rua da Alegria nº 426, correspondente ao lote 1, da quadra 7, em nome de Irayde Ribeiro de Sousa e seus fi-lhos Chrisolina ibeiro de Souza e lhos Chrisolina ibeiro de Sou Paulo Taco Ribeiro de Souza.

9 — 0 do situado à Rua Prefeito Olímpio de Melo nº 1.076, em nome de João Martins Fontes, nesta cidade.

10 — o do situado RR ua Carlos Seidl, beenficiado com o prédio número 633, correspondente a casa IV, em nome de Manoel Cardoso, nesta cidade.

11 — o do situado à Rua Marapa-nim, beneficiado com o prédio nú-mero 28, nesta cidade em nome de

12 - o do situado à Rua Senador Vergueiro, beneficiado com o prédio 272, corresondente ao apartamento nº 202, nesta cidade, em nome de Pedro Luiz Coutinho Coelho.

13 — o do situado à Rua Carles Seidl, beneficiado com a casa II, nesta cidade, em nome de Hugo Pires da Costa Costuvella.

RESOLUÇÃO Nº 340.8-66, DE 28 DE SETEMBRO DE 1966

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo cm vista o que censea dos processos CNPVN-225-66 e DNPVN-18.126-65 e o que ficou actiberado na 340º Reunião Ordinaria, realizada no da 28 de setembro de 1966 observado o disposto no 3.2° do 1966 observado o 1966 observado no 1966 observado o 1966 obse 1966, observado o dispesto no 3 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de 19vereiro de 1963, resolve:

Aprovar a Tomada de Contas do Porto de Aracaju, no Estado de Beigipe, relativa acs exercicies de 1960 a 1964, conforme parecer favoravel do órgão competente do Departamento Nacional de Fortos e Vias Navegave's.

RESOLUÇÃO Nº 341.4-66, DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-145-66 ± OS processos CNPVN-143-66 e DNPVN-14.107-66 e o que ficon deliberado na 341º Reunião Ord.nár.a, realizada no dia 30 de setembro de 1966, observado o disposto no § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de 1evereiro de 1963, resolve:

Aprovar Projeto e Orcamento O??-635-500 da Companhia Docas de Santos no montante de Cr\$ 1,423 500.000 (um bilhão e quatrocentos e vante e três milhões e quinhentos nil ruzzi-ros) que com esta baixam devidan: ente rubricados pela Chefia do Cabine-te do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, referentes a cons-trução das instalações para descaiça de carvão e minério, no cais de Sa-boó, no Pôrto de Santos, devendo cor-rer as despesas à conta dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Santos, no Estado de São Paulo.

RESOLUÇÃO Nº 341.5-66, DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-181-64 e DNPVN-4.188-56, e o que ficou deli-berado na 341ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 1966, resolve:

Autorizar a Direção-Geral do Denaturata a Direção-Geral do De-partamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a atender a solicitação da Manaus — Harbour Limited no senti-do de transferir para matriz em Lon-dres — Cr\$ 52.000.000 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros), importancia essa destinada às despesas de As-sembléia de Acionistas da mesma emprêsa para deliberar se haver:a interrêsse na participação da mesma na Cia. Docas de Amazonas.

RESOLUÇÃO Nº 342.2-66, D OUTUBRO DE 1966 DE 5 DE

O Conselho Nacional de Portes e Vias Navegáveis, no uso de suas strivida Navegavela, no uso de stas viti-buições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-124-63 DNPVN-16.831-64 e o que ticou deli-berado na 342ª Reunião Ordinaria, realizada no dia 5 de outubro de 1966 observado o disposto no \$ 1º do Art. observado o disposto no \$ 19 do Art. 69 da Lei nº 4.213, de 14 de feve ero de 1963, resolve:

Aprovar novo orçamento na impor-tância de Cr\$ 24.780.000 (vinte e quatro milhões setecentos e oitenta mil cruzeiros), que com esta baixa devida-mente rubricado pela Chefia do Gabinete do Conselho Nacional de ortos e Vias Navegáveis e relativo aos serviços de assentamento de linhas férreas para descarregadores de trigo,

em frente aos armazéns 26 e 29 do le ano, Alvaro em frente aos armazens 20 e 29 do e ano, Alvaro dos Santos, Pedreiro pórto de Santos, no Estado de São nível 10, amparado pela Lei nº 2.284. Paulo, em substituição ao Aprovado de 9 de agósto de 1954, de acôrdo pela Resolução nº 46.1-63, de 5 de com o artigo 176, item I, combinadozembro de 1963, aditada com a de do com o artigo 181 da Lei nº 1.711, nº 104.1-64, de 2 de julho de 1964, de 28 de outubro de 1952. — Juarez devendo as despesas ser escrituradas à Galvão Ferreira, Diretor-Geral Substante de Santos, Pedreiro pórto dos Santos, Pedreiro provide dos Santos, Pedreiro pórto dos Santos, Pedreiro pórto de Santos, Pedreiro pórto dos Santos, Pedreiro pórto dos Santos, Pedreiro pórto dos Santos, Pedreiro pórto de Santos, Pedreiro pórto pórto pórto de Santos, Pedreiro de Santos, Pedreiro pórto pórto pórto pórto de Santos, Pedreiro pórto pór conta do capital adicional, da Companhia Decas de Santos, apos comprovação em tomada de contas.

RESOLUÇÃO Nº 343.1-66, DE 7 DE AGÔSTO DE 1966

O Conselho Nacional de Portos Vias Navegáveis, no uso das atrioui-cões que lhe confere o Art. 6º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, ten-do em vista o que consta dos proces-sos CNPVN-332-66 e DNPVN-12.031-65 e o que ficou deliberado na 3438 Reuunião Ordinária, realizada no dia 7 de agôsto de 1966, resolve:

Aprovar Têrmo de Ajuste celebrado em 8 de setembro de 1966, entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma "Ródio So-ciedade Anônima — Perfurações e Consolidações", para execução de es-tudos e prospecção no pôrto de Natal, a fim de indicar os serviços e suas respectivas quantidades que possibilitem a abertura de concorrência para a recuperação desse porto.

RESOLUÇÃO Nº 343.2-66, DE 7 DE OUTUBRO DE 1966

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas auibuições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-181-64 e
DNPVN-4.188-66, e o que ficou deliberado na 343³ Reunião Plenária. realizada no dia 7 de outubro de 1966. resolve:

Tornar sem efeito a Resolução 341.5-66, votada em reuniao anterior;

Autorizar o Departamento a promover, no prazo de trinta dias, as medidas necessárias ao levantamento da Intervenção Federal, submetendo o assunto à consideração e deliberação dêste Conselho;
III — Determinar ao DNPVN, o es

tudo imediato da tarifa do porto de Manaus, visando à sua reformulação em têrmos compativeis com a legislação portuária vigente, com o contrato de concessão, com a economia regio-nal e do pôrto, respeitada a remunera-

ção legal do capital;

IV — Decidir que, na Cia. Docas do Amazonas, ora em organização, só se inclua o pôrto de Manaus, apos sua reversão ao Governo Federal, constituindo-se o seu acervo em parcela do capital da União naquela Cia.

ATO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, nos têrmos do § 2º do Artigo 9º do Decreto 58.324, de 2 de maio de 1966, resolve:

Nº 7 — Designar Assessor Técnico dêste Conselho o Engenheiro Wagner de Souza Antônio, atualmente ser-vindo nêste Departamento.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS **NAVEGAVEIS**

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra b, do art. 9°, combinado com o § 5° do art. 23, da Lei nº 4.213. de 14 de fevereiro de 1963, publicado no Diário Oficial de 21 subsequente,

Nº 1.501 -- Considerar aposentado a partir de 21 de novembre de 1965

dos Santos, Pedreiro tituto.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegaveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h. do artigo 9°, combinado com o \$ 5°, do artigo 23. da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 1.510-DG — Aposentar, no Ane xo I, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nu-mero 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União publicado no Diario Oficial da União Seção I. Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Júlio Lacerda, Auxiliar de Portaria, nível 7, de acôrdo com o artigo 176 item III combinado com o, 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.516-DG — Considerar apo sentado, a partir de 15 de fevereiro de 1966, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I. Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Amaro Venâncio da Silva, Operário Especialista, ival 10 C. amparado, pelo Lei nival pelo Lei nival de 1900. nível 10.C. amparado pela Lei nú-mero 2.284, de 9 de agôsto de 1964 de acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 181 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952. --Juarez Galvão Ferreira, Diretor-Geral Substituto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL .

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67, item XLV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 2.313-DG — Designar a Ivo Sabino da Costa Gomes, Engenheiro, nivel 21-A, matricula nº 1.001.428, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Ajudante do Chefe do 7º Distrito do Chefe trito de Obras.

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 2.322-DG - Dispensar a Alcy Nº 2.322-DG — Dispensar a Alcy Ribeiro Teixeira, Escrevente Dactilo-grafo nivel 7, matricula nº 2.106.014, do Quadro I — P.P., do MVOP, da função gratificada, Simbolo 5-F, de Chefe de Secretaria Distrital do Primeiro Distrito de Obras, em virtude de haver sido designado para ocupar a função gratificada, 2-F, de Chefe da Seção de Máquinas e Equipamentos do mesmo Distrito.

Nº 2.323-DG — Designar a Alcy Ribeiro Teixeira, Escrevente Dactiló-grafo, nível 7, matricula nº 2.106.014, do Quadro I — P.P., do MVOP., pa-ra exercer a função gratificada, Simbolo 2-F, de Chefe da Seção de Máquina e Equipamentos do 1º Distrito

Nº 2.326-DG — Designar a Aurila Ribeira Teixeira, Escrevente Dactilógrafo, nivel 7, matricula nº 2.106.098, do Quadro I — P.P., do MVOP., para exercer a função gratificada, Símbolo 8-F, de Secretária do Chefe da 1º Distrito de Obras, am decorrânno Anexo II, do Quadro de Pessoal grafo, nivel 7, matricula nº 2.106.098, desta Autarquia. aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963 para exercer a função gratificada, publicado no Diário Oficial da União, Simbolo 8-F, de Secretária do Chefe Beção I, Parte I, de 18 do mesmo mês de 1º Distrito de Obras, em decorrên-

lógrafo, nível 7, Alcyr Ribeiro Teixeira.

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

Teixeira da Silva, Armazenista, nível 10-B, matricula nº 2.086.333, do Quadro I — P.P., do M.V.O.P. para exercer a função gratificada, Símbolo 9-F, de Encarregado de Almoxarifa-do da 3ª Residência, sediada no Açude Jacurici, 4º Distrito de Obras.

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 2.334 DG — Designar a Waldir Mendes Braga, Veterinário, nivel 20-A, matricula nº 2.251.834, do Qua-DNOCS., para do dro de Pessoal ocupar a função gratificada, Simbolo 2-F, de Ajudante de Chefe da Comissão Agronômica José Augusto Trindade.

Nº 2.335-DG - Designar a José Vicente Neto, Armazenista, nivel 8-A, matrícula nº 2.100.885, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, Simbolo 8-F, de Encarregado do Almoxarifado da Comissão Agronômica José Augusto Trindade.

Nº 2.336-DG - Designar a Gilberto Antunes de Oliveira, Oficial de Administração, nível 12-A, matricula 1.044.753, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe de Seção Administrativa da Comissão Agronômica José Augusto Trindade.

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

Nº 2.350-DG — Dispensar Manoel

cia da dispensa do Escrevente Dacti- i tricula nº 1.274.883, do Quadro do MVOP, parte permanente, da função gratificada, Simbolo 6-F, de Encarregado de Turma de Movimentação e Contrôle do 1º Distrito de Obras.

> Nº 2.351-DG - Designar Romeu Monte Carneiro, Correntista, nivel 7-A, matricula nº 2.251.469, do Qua-dro I — P.P., do MVOP, para exer-cer a função gratificada, Simbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Movimentação e Contrôle do 1º Distrito de Obras, vaga em decorrência da dis-pensa do Guarda, nível 10-B, Manoel Dutra Melo.

Nº 2.355-DG — Aposentar, com fundamento no art. 191, da Contituição Federal e com vantagens do meiso I do artigo 134 e 79, parágrafo 2º da Lei nº 1.711-52, Judith Ferreira Antero, Desenhista, nivel 12-A, matricula nº 1.355, 254, do Quadro de Pessoal do DNOCS.

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 2.308-DG - Designar a Luiz Vieira dos Santos, Chefe de Portaria, nivel 13, matricula nº 2.112.210, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, simbolo 12-F, de Chefe de Portaria dos Ser-vices Gerais do 7º Distrito de Obras, deste Departamento.

Nº 2.309-DG - Designar a Fran-cisco José Guimarães Souto, Engenheiro, nivel 12-A, matrícula número 2.261.306, do Quadro de Pessoal do D.N.O.C.S., para exercer a função gratificada, Simbolo 2-F, de Chefe da Seção de Obras Públicas do Serviço Distrital de Obras e Equipamentos do 7º Distrito de Obras, dêste De-Nº 2.350-DG — Dispensar Manoel partamento. — Engº Ary de Pinho, Dutra Melo, Guarda, nível 10-B, ma- Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional Administração AF-201.14.B. do Quado Mate, usando das atribuições que dro de Pessoal do INM, de acôrdo com lhe são conferidas por lei, resolve:

Nº 4.948 — Aposentar: Galdino
Santiago Filho no cargo de Oficial de — Harry Carlos Wekerlin.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRODE 1966

de Minas Gerais, no uso da atribui-ção que lhe confere o artigo 1º, pa-rágrafo único, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, tendo em

O Reitor da Universidade Federal ro 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder exoneração a pedido, ao servidor Dieter Peter Dombeck Schott de 24 de novembro de 1961, tendo em do cargo de Pesquisador Auxiliar, ECvista o que consta do Processo número 6.861-66, resolve:

Nº 530 — Nos têrmos dos arts. 74
lofado na Faculdade de Ciências Ecoinciso I. e 75, inciso I, da Lei númedo cargo de Pesquisador Auxiliar, EC-

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRODE 1966

de Alagoas, usando de suas atribui-ções legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nume-mero 2.832-66-U.F.A1., resolve:

- Arbitrar uma (1) diárta do Engenheiro José Disnaldo Brandão de Almeida, Diretor da Divisão de Obras Universidade, face sua vlagem a cidade do Recife-Pernambuco, a servico desta Universidade em 30%. Reitor.

O Reitor da Universidade Federal (trinta por cento) do salario-mínimo daquela capital, de acôrdo com o De-creto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, devendo correr as despesas por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas de Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custelo; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas Varláveis com Pessoal Civil; 02 — Diár rias. — Aristoteles Calasans Simões

es Alagoas, no uso de suas atribuições logais è estatutárias, resolve:

13º 178 — Designar o Professor Joaquim Gonçalves, da Escola de Engenharia desta Universidade, para substituir o Professor Manoel Machado Ramalho de Azevedo, designado pela Portaria nº 169, de 22 de setembro de 1966, membro da Comissão que verificará a razão alegada pela Construto. ra Lobão Limitada quanto ao recebimento do reajustamento constante de Aditivo celebrado ao Contrato de 13 de Aditivo celebrado ao Contrato de 13 de agosto de 1965, entre a Construtora la mencionada e esta Universidade. — Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

PORTARIA DE 12 DE OUTUBRO DE 1960

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições logais e estatutárias, resolve:

Nº 179 — De conformidade com o item 6º do artigo 39 do Regimento da Reitoria desta Universidade, incumbir à Seção de Direitos e Deveres da Divisão do Pessoal, para apurar a fre-quência diária dos servidores da Rei-toria. — Aristóteles Calasans Simões Reitor.

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando das atribuições que lhe conmehe o artigo 24, letra i do Estatuto da Universidade, combi-nado com o artigo 6º do Decreto nú-mero 61.385, de 4 de janeiro de 1962 e o artigo 75, I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 180 — Conceder exoneração a Edwards Alves de Oliveira, Motorista — Código C.T. 401.8A, efetivo, do Quadro de Pessoal desta Universidade. — Aristóteles Calasans Simões.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de suas atribuições de Alagoas, usando de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 2.892-66-UFA1., de acórdo com o artigo 150 item II, parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 181 — Prorrogar durante doze (12) días útels, por duas (2) horas durante o corrente mês, o expediente normal do servidor Silvio Gonçalves Barreto, Inspetor de Alunos nível 9 a fim de prestar na Faculdade de Direito desta Universidade, serviço extraordinário. — Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de suas atribui-ções legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 2.987-66-UFA1., resolve:

2.987-66-UFA1., resolve:

Nº 182 — Arbitrar três (3) diárias do Porfessor José Silvio Barreto de Macedo, Diretor da Faculdade de Direito desta Universidade, face sua viageni a cidade de João Pessoa — Paraíba, no próximo dia 21 do corrente, em missão cultural, em trinta por cento (30%) do salário-mínimo daquela capital, de acôrdo com o Decreto nº 52.288, de 20 de agôsto de 1963, devendo correr as despesas por conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil: 02 — Diárias. — Aristóteles Calasans Simões, Relator.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de suas atribui-ções legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.987-66 UFA1., resolve:

Nº 183 — Arbitrar três (3) diarias ao servidor Maria Edla Lima, Secretário 3F, da Faculdade de Direito desta Universidade, face sur torem a ci-dade de João Pessoa-Paraíba, no pró-

Reitor da Universidade Federal ximo dia 21 do corrente, em missão cões legais e estatutárias, tendo em cultural de acôrdo com o Decreto ... in 2.996-66_UFAl., resolve:

178 — Designar o Professor Joaum Gonçalves, da Escola de Engeharia desta Universidade, para substituir o Professor Manoel Machado
tuir o Professo

Registre-se. - Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de suas atribui-ções legais e estatutárias, resolve:

Nº 184 — Designar o servidor Manoel Josquim Vianna da Silva — Chefe do Serviço de Expediente — símbolo 5F, pelo prazo de oito (8) dias, junto ao Corpo Docente das várias unidades universitárias, organizar uma relação de livros textos a serem adquiridos pela Livroria Universitation. serem adquiridos pela Livraria Universitária para a venda ao estudante pelo preço de custo.

Registre-se. — Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 185 — Designar, para promover o Processo Administrativo de aban-dono de cargo por parte de Geraido Gonçalves Ferreira, Datilógrafo nivel Gonçaives Ferreira, Datilograto nivel 7, da Faculdade de Ciências Econé, micas desta Universidade, a seguinte Comissão: Professóres José Otavio Pereira Acioly, José Cavalcante Manso e o Bel. José Alcoforado de Pereira, cabendo ao primeiro presidir. Registre-se. — Aristóteles Calasans Simões Reitor

Aratjo Barros, Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciencias e Letras desta Univers'dade, a partir do dia 12 de corrente, face sua viagem ao Rio de Janeiro-Guanabara, a fim de tratar de assuntos relacionados com a referida Faculdade, em trinta por cento (30%) do salário minimo daquela Capital, de acórdo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agôsto de 1963, devendo correr as despesas por conta da Verba 3.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civii; 02—0 Diárias. — Aristóteies Calasans Simões Reitor.

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federai de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 187 — Designar o Engenheiro Nourival Raposo Fireman, Diretor do O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.983-66-UFAL, de acôrdo com os artigos 217, 218, 219 e § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 resolve:

Nº 185 — Designar, para promovel o Processo Administrativo de abando de cargo por parte de Geraido públicas para a execução de reformas da Faculdade de Medicina desta Universidade, decorrente do Edital
nº 01-66, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 15.10.66.

> Registre-se. — Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal Simões, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando die suas atribui cões legais e estatutarias, tendo em de Alagoas, usando de suas atribui- vista o que consta do Processo nume-

Montenegro Sampaio, Servente, mvel 5, a fim de prestar nes a Reito na, serviço extraordinário. — Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribulço.s legais e estatutárias, resolve:

Nº 189 - Retificar para Dilma feresinha Falcão Simões o nome que constou na Portaria nº 131-A, de 20 de julho de 1966, como sendo Dibna Polcão Camãos — 4 ristáteles Caja-Falcão Limões. — sans Simões, Reitor. - Aristóteles Cala-

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBSO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 190 - Tornar sem efeito a Portaria nº 185, de 14 de outubro do corrente ano, que designou os Professo-res José Otávio Pereira Acioly, José Cavalcante Manso e o Bel. José Aicoforado de Pereira, para constituirem a Comissão para promover o Pro-cesso Administrativo de abandono de cargo por parte de Geraldo Gonçaives Ferreira.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de suas atribui-ções legais e estatutárias, tendo em vista e que consta do Processo numero 1.983-69-UFAL, de acôrdo com os artigos 217, 218, 219 e § 19 da Lei numero 1.711, de 28 de outubro de 18.32

Nº 191 — Designar, para promover o Processo Administrativo de abandono de cargo por parte de Geratdo Gonçaives Ferreira; Datilógrafo, nivel 7, de Faculdade de Ciéncias Económicas deste Universidade a seguinte. micas desta Universidade, a seguinte Comissão: Professôres José Cavalca-n te Manso, Manoel Bezerra da Silva e o Bel. Dsé Alcoforado de Pereira, cabendo ao primeiro presidir. — Aristóteles Calasans Sim. es, Reiotr.

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

O Reifor da Universidade Federal de Alagons, no uso de suas atribut-ções legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número ro 2.799 66-UFAL, consoante o deter-minado no item I do artigo 35, da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65, resolve:

Nº 195 — Autorizar o afastamento do Professor Fernando Cardoso Ga-ma, com exercício na Escola de Engenharia desta Universidade, pelo periodo de 23 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano, para usufruir de bôlsa de estudos do Curso para Professôres de Física do Programa In-teramericano de Melhorameento do Ensino das Ciências realizado em Recife-Pernambuco.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribut-ções legais e estatutárias, tendo cm vista o que consta do Processo número 2.720-66-UFAl., consoante o determinado no item I do artigo 35 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65, resolve:

Nº 196 — Autorizar o afastamento do Assistente de Ensino Superior --Código EC-503.20 Fernando Antônio Codigo EC-503.20 Fernando Antonio Milito, com exercício na Escola de Engenharia desta Universidade, pelo periodo de dez (10) meses, a partir de 1º de outubro de 1966, para usufruir de bólsa de estudos concedida pela UNESCO, no Instituto de Automática em Madrid — Espani Milton Gonçalves Ferreira, Reitor, em exercício. - Espanha. Vice-

CÓDIGO DE CAÇA

CEDIÇÃO DE 1960

Divulgação nº 315

Preço: Cr\$ 800

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazendi

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasilia

Na Sede do DIN

INSTITUTO DE APOSENTADO RIA E PENSÕES DOS FER-ROVIARIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD nº 117-66

ATOS DO PRESIDENTE PORTARIAS

Nº 10.519, de 3.11.66 — Declara a vacância do cargo de Of. Administração 14-B, a partir de 28 de ja-neiro de 1965, data da posse de Al-ce Victoria Berredo Bottentuit, matricula 2.764, no cargo de Fiscal de Previdência 17-A. — Proc. 22.895, de 1966.

Nº 10.520, de 3.11.66 — Declara vacância do cargo de Servente 5, a partir de 1.12.65, data da posse de Vanderlei Sancho Belmont, matri-

ue vanderiei Sancho Beimont, matricula 7.371, no cargo de Chefe de Portaria 13. — Proc. 22.895-66.

Nº 10.521, de 3.11.66 — Declara a vacância do cargo de Escriturario 6-A, a partir de 29 de dezembro de 1065 data de passe de Vere Lucia. 1965, data da posse de Vera Lúcia Guimarães Prates, matr. 6.015, no cargo de Of. Adm. 12-A. — Processo 22.895-66.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de Serviço

Nº 6.272, de 3.11.66 - Declara vago o cargo em comissão 5-C, de Diretor Médico, extinto, em virtude do falecimento de Nelson Villaça, matricula 168. Proc. 21.266-66.

Relação DAG-DD nº 118-66

Atos do Presidente

PORTARIAS

Nº 10.522, de 3-11-66 — Exonera do cargo de Escriturário, interino 8-4, a partir de 6-5-65, data da posse de Celia Regina Sabato, matr. 8.644, no cargo de Escriturário 8-A. Processo 23.022.68 23.033-66.

Nº 10.523, de 3-11-66 -_ Exonera do cargo de Escriturário, interino 8-A, a partir de 25-8-65, data da posse de Rosclmira Caetano de Oliveira, matricula 8.048, no cargo de Escriturário

8-A. Processo 23.033-66.
Nº 10.524, de 3-11-66 — Exonera do cargo de Escriturário, interino 8-A, a partir de 27-9-65, data da posse de Rute Corrêa da Silva, matr. 8.040, no cargo de Escriturario 8-A. Processo 23.033-66

Nº 10.525, de 3-11-66 — Exonera do cargo de Escriturário, interino 8-A, a partir de 6-5-5-65, data da posse de Vilma de Mattos Barthem, matricula 8.542, no cargo de Escriturário 8-A. Proc. 23.033-66.

Nº 10.526, de 3-11-66 — Exonera de Nº 10.526, de 3-11-66 — Exonera de cargo de Escriturário, interino 8-A, a partir de 26-7-65, data da posse de Yara Rolandey, matr. 8.635, no cargo de Escriturário 8-A. Proc. 23.033-60. Nº 10.527, de 4-11-66 — Exonera, a pedido, Beuva Romero, Datilgrafo 7-A, processed de DE-CE. Processo

matrcula 6.460, da DE-CE. Processo 21.995-66.

21.995-56.

Nº 10.530, de 4-11-66 — Exonera, a pedido, Maria Ignez Teixeira, Auxiliar de Portaria 7-A, matrícula 3.640 da DE-SP. Proc. 21.825-66.

DE-SP. Proc. 21.325-00.

Nº 10.532, de 4-11-66 — Nomeia Nilza Bonard para o cargo de Of. Adm
12-A, da AC, em vaga decorrente da
lotação de Antônio Miranda Ramos, no quadro de Excedentes. Processo 22.153-66.

Nº 10.533, de 4-11-66 — Nomeia Felisbela Villela de Andrade para o cargo de Escriturário 8-A, da AC, em vaga decorrente da lotação de Carios jurandir Monteiro Lopes, no quadro de Excedentes. Proc. 22.152-66. Nº 10.534, de 4-11-66 — Exonera, a pedido, João Paulo Costa Camara, Es-

criturário 8-A, matr. 8.048, da DE-MG. Proc. 21.694-66.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 10.535, de 4-11-66 — Exonera, a pedido, Luiz Fernando Andrade de Souza, Escriturário 8-A, matricula

Souza, Escriturário 8-A, matricula 7.792, da DE-SP. Proc. 22.355-66. Nº 10.536, de 4-11-66 — Nomela Eglantine Castelo Branco Garcez para o cargo de Escriturário 8-A, da AC, em vaga de corrente da lotação de Antônio Ricardo da Silva, no quadro de Excedentes. Proc. 22.154.66.

Nº 10.537, de 4-11-66 — Aposenta Alvarim Mangueira Marques, Agregado -C, matrícula 1.042, da DE-SE

7-C, matrícula 1.042, da DE-SE — artigos 176 II e 184 III da Lei 1.711-52. Processo 18.746-65.

Nº 10.538, de 4-11-66 — Exonera, a pedido, José Maria Tupinambá Moscoso, Escriturário 8-A, matrícula 7.517, da DE-MA. Proc. 22.625-66.

Nº 10.539, de 4.11.66 — Nomeia Guilherme Manoel dos Santos para o cargo de Of. Adm. 12-A, da AC, em vaga decorrente da demissão de José Luciano Teixeira Lima. Processo ... 21.569-66. 21.569-66.

Nº 10.539, de 4-11-66 — Agrega João Bruni de Carvalho, Of. Adm. 14-B, matr. 2.487, da DE-BA, com vencimentos a partir de 12-2-63, correspondente ao cargo em comissão de Chefe do Serviço de Beneficios 6-C, considerando-se vago, o seu cargo efetivo, na forma do artigo 60 da Lei número 3.780-60. Proc. 17.736-66.

DELEGACIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

Determinação de Serviço n.º 259-66

Designa Dr. Nicolino Lia, Médico 22-B, matr. 3.931 para a função gra-tificada 5-F, de Encarregado do Pôsto Médico da Agência em Araraquara. Proc. 12.844-66.

Determinação de Serviço nº 269-66 Designa Elizabeth Habesch, Of. Adm. 14-B para a função gratificada 3-F, de Chefe da Secretaria. Proc. 11.150-66.

Relação DAG-DD nº 119-66 ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

Nº 10.542, de 8 de novembro de 1966 — Aposenta Sérgio de Oliveira Peixoto, Escriturario 10-B, matricula nº 3.464, da DE-GB — arts. 176 III e 178 III da Lei nº 1.711-i. Processo número 16.152-66.

Nº 10.544, de 8 de novembro 1966 — Exonera, a pedido Mo 1966 — Exonera, a pedido, Marília Machado, Escriturário 8-A, matrícula nº 9.636, da AC. Processo nº 18.922 de 1966.

Nº 10.546, de 8 de novembro 1966 - Nomeia Maria Leda Exmann para o cargo de Escriturário 8-A, da AC, em vaga decorrente da lotação de Iracema Luz Argollo, no quadro de Excedentes. Processo nº 22.317 de 1966.

de 1966.

Nº 10.554, de 9 de novembro de 1966 — Promove por merecimento, na Série de Classes de Of. Administrativo nível 14-B para o nivel 16-C. com provimento a partir de 31 de março de 1966, os seguintes servidores: — Processo nº 5.376-64.

Adalgisa Maria do Nascimento Silva, matrícula nº 2.4035, em vaga originária da agregação de Maria da Conceição Moreira Palmério.

Maria de Lourdes Jeunon Barros Gomes, matrícula nº 2.014, em vaga originária da agregação de Orlando

originária da agregação de Orlando Bordignon.

Tereza Di Piero Franzolin, matri-cula nº 1.725. em vaga originária da agregação de Licia Pereira da Silva.

Belmira de Oliveira Maia, matri-cula nº 1.389, em vaga originária da agregação de Maria Izabel Caval-canti Coelho.

Marita Ribeiro, matricula número 1.614, em vaga originária da exone-ração de Pedro Veríssimo Gomes Filho.

Hélio Geraldo Rodrigues Costa matrícula nº 2.687, em vaga origi-nária da agregação de Heitor de Figueiredo Couto. Juracy Nunes de Sá, matricula nú-

mero 2.630, em vaga originária da agregação de Edir Lessa.

Luiz dos Santos Baptista, matrícula nº 2.043, em vaga originária da aposentadoria de Edilberto Coelho Borges.

Célio Augusto de Mattos Sonder-mann, matrícula nº 2.965, em vaga originária do falecimento de Paulo

Dirce Maria Bacchi de Amorim, matrícula nº 3.119, em vaga ofiginária da agregação de Felício Marchet-

Jovelino Marques Ribeiro. matri-

Jovenno Marques Ribeiro, matricula nº 3.666, em vage originária da
agregação de Clovis Aren.
Roberto Soares Costa, matricula
nº 2.292, em vaga originária da
agregação de Moacyr Cardoso de
Mello.

Francisco Azambuja Silva matri-

Francisco Azambuja Silva. matricula nº 1.543, em vaga originária da agregação de Jairo Magalhães.
Adhemar Gianfardoni, matricula nº 1.736, em vaga originária da agregação de Benedito Samuel Corrêa.

Beatriz Frotté Soares Pereira, matrícula nº 2.204, em vaga originária da aposentadoria de Adélia Corrêa François.

Cecilia Durão Bosisio matrio nº 2.181, em vaga originária matricula agregação de Ruy Brandão de Azam-

buia. Ancelmo Piccolo, matrícula número 2.274, em vaga originária da apo-sentadoria de Alberto Xavier R..tton.

Hayder Frey Topan, matricula número 3.931, em vaga originária da aposentadoria de Jarbas Costa Aran-

Nº 10.555, de 9 de novembro de 1966 — Promove por merecimento, na Série de Classes de Contador, nível 21-B para o nível 22-C, com provimento a partir de 31 de dezembro de 1964, em vaga originária da demissão de Ruy Mantovani, o ser-vidor Arthur Bittencourt Lomardo, matrícula nº 3.294. Processo número 5.376-64.

Nº 10.556, de 9 de novembro 1866 — Promove por merecimento, na Série de Classes de Escriturário do nível 8-A para o nível 10-B, com provimento a partir de 31 de dezembro de 1964, em vaga originária criada pelo Decreto nº 51.500-62 o servidor Claribel Therezinha Ayres e Silva, matrícula nº 4.624. Processo nº 5.376-64.

Nº 10.557, de 9 de novembro de Ny 10.557, de 9 de novembro de 1966 — Promove por antiguidade, na Série de Classes de Of. Adm. do nível 14-B para o nível 18-C. com provimento a partir de 31 de março de 1966, os seguintes servidores: — Processo nº 5.376-64.

Eneclides Monteiro, matricula nu mero 1.371, em vaga originária da agregação de Moacyr Cunha.

José Carlos de Moraes Laurino, — matrícula nº 1.622. em vaga originária da aposentadoria de Luiz Araŭ-

jo. Lea Granjo Barbosa Bernardino de Souza, matricula nº 1.648. em vaga originária da agregação de Horacio Randazzo.

Wilson Eloi de Paiva, wilson Eloi de Falva, inactica sistência dos concursados especificanatifeula nº 1.791, em vaga origisistência dos concursados especificados. os seguintes:
Nº 64.739 — Waldir dos Santos
vasques, desistência de Antônio da

nária por desligamento de Maria

Aparecida Freitas.
Francisco Ayres Tovar, matricula nº 1.825. em vaga originária da agregação de José Machado da Silva. Filho.

Juracy Carturan, matricula numero 2.135, em vaga originária da agregação de Célia Monte da Cunha. Maria da Penha Rosa da Silva, — matrícula nº 1.509, em vaga originário de agregação

ria da agregação de Benedito Rodri-gues Adolpho.

Carmen Gonçalves Leal, matricula

Carmen Gonçalves Leal, matrícula nº 1.529, em vaga originária da agregação de Walter Gonçalves.

Nº 10.558. de 9 de novembro de 1966 — Promove por merecimento, na Série de Classes de Of. Adm., do nível 12-A para o nivel 14-B, com provimento a partir de 31 de março de 1966, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, o servidor Conceição de Maria Moreira Mendonça, natrícula nº 6.496. Processo nº 5.376-64.

cula nº 6.496. Processo nº 5.376-64. Nº 10.559. de 9 de novembro de 1966 — Promove por merecimento, na Série de Classes de Contador, nina serie de Classes de Contador, ni-vel 20-A para o nível 21-B, com provimento a partir de 31 de dezem-bro de 1964, em vaga decorrente da demissão de Ruy Mantovani, o ser-vidor Aracy Vieira de Andrade, ma-trícula nº 1.110. Processo nº 5.376 de 1964.

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

Determinação de Serviço nº 38-66 Dispensa Hélio de Lia Pires. Te-soureiro Auxiliar 18, da função gratificada de Chefe da Tesouraria 4-F. Processo nº 10.638-66. Determinação de Serviço nº 59-66

Declara que o cargo do qual foi dispensado Hélio de Lia Pires, Tesoureiro Auxiliar 18 é de Tesoureiro Estadual 4-F. Processo nº 10.638-66.

INSTITUTO DE APOSENTADO-RIA E PENSÕES DOS EM-PREGADOS EM TRANSPOR-TES E CARGAS

Relação CAGB nº 115-66

JUNTA INTERVENTORA

Conselho Administrativo

RJI — 3.428 — 24 de outubro de 1966 — Concedo ao servidor Volney Mesquita Garcia, tesoureiro auxiliar Mesquita Garcia, tesoureno auxinar nível 18, matrícula nº 684, lotado na DE. de S. Paulo, os beneficios da Lei nº 1.741. de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990-62, a partir do dia imediato à sua dispensa da função exercida, de-vendo o DAG apostilar o seu título com os vencimentos correspondentes ao simbolo 2-C.

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 25 de outubro de 1966:

1966:

Nº 64.727 — Exonera, a pedido, a ecriturária, nível 10-B. Albaniza Marcelo Caminha, nº 3.420, lotada na Delegacia Estadual no Ceará, a contar de 5 de junho de 1966.

Nº 64.728 — Aplica, na forma do art. 207, item II. da Lei nº 1.711-52, combinado com o § 1º do mesmo artigo, a pena de demissão à servidora Berenice da Silva Quintã, nº 15.322, operadora de Raio X, nível 9, lotada na Delegacia Estadual na Guanabara.

Portarias de 27 de outubro de 1966:

Nomeia, de acordo com o art, 12, item II, da Lei nº 1.711-52, para o cargo de servente, nível 5, do Quacargo de servente, nivel 5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, com lotação nos órgãos abaixo citados e em vagas em virtude da desistência dos concursados específica-

Bilva Simões; nº 64.740 - Hamilton Rego Barros, desistência de Alberto Nogueira de Castro; nº 64.741 — Francisco Monteiro da Silva, desistência de Ramundo Amadeu Cor-rêa; nº 64.742 — Jaime Fernandes da Silva, desistência de Valentim Pinheiro Machado; nº 64.743 — Juracy Alvarenga dos Santos, desistência de Gilberto Scarpato; nº 64.744 — José S. do Nascimento, desistência de Pedro Renato Vicentine; número 64.745 — Vladimir Rodrigues Barrocas. desistência de Osmar Paes dos Santos; nº 64.746 - Jamir Martins dos Santos, desistência de Narciso Brito da Silveira; nº 64.747 — Luiz de Oliveira Calheiros, desistência de Maria Virginia de Oliveira; número 64.748 — Alcides Gonçalves, desis-tência de Deodato Ribeiro da Silva; nº 64.749 — Oswaldo Alves Martins, desistência de José Pedro da Silva; nº 64.750 — Wilson Sodré da Conceição, desistência de Alinor Escandsiário de França; e nº 64.751 — Walter Palmeira, desistência de Severino Ramos Leão todos com loca-

verno Ramos Leao. todos com locação na Administração Geral;
Nº 64.752 — José Eugênio, decistência de Argir do Lago Almeida; nº 64.753 — Edson Leal Lima, desistência de Moraban da Silva; número 64.754 — Eunice Clemente Cordeiro, desistência de Clovis Valério da Silva; nº 64.755 — Taita Ferreira da Silva, desistência de Raimundo Tei-xeira Monteiro; e nº 64.756 — Alice dos Santos, desistência de João Antônio Moura, todos com lotação no Educandário Helvécio Xavier Lopes. no Estado da Guanabara;

Nº 64.757 — Hélio Ferreira da Costa, desistência de Wilmar Fur-tado; nº 64.758 — Adayr da Silva, desistência de João Gonçalves; nú-mero 64.759 — Lúcia Adriano, desistência de Terezinha Felix Rodrigues; nº 64.760 — Neuza Lima Moreira, desistência de Valdir Barsch; e nú-mero 64.761 — Maria Gomes da Cosdesistência de João Amilton da Silva, todos com lotação na Indús-tria Farmacêutica no Estado da Guanabara:

Nº 64.762 — Annita Ribeiro de Armeida desistência de Marcina Lopes Nascimento; nº 64.763 — Maria Georgina dos Santos Drumond, desistência de Valderes Glória Gonçaives, nº 64.764 — Alcidéia de Souza, desistência de Darcy Roberto Casporaneo; nº 64.765 — Francisco Mendes da Silva, desistência de Silvanira Sarmento; nº 64.765 — Maria Adriano, desistência de Ariocy Victor; nº 64.767 — Iracema Moraes Santana, desistência de Terezinha Nery da desistência de Terezinha Nery da Silva; nº 64.768 — Gil do Desterro desistência de Dario Roberto Soares; nº 64.769 — Maria Aparecida Teixeira desistência de Gentil Alves; e nº 64.770 — Marlene de Mello Marques, desistência de Cícero Alves da Rocha, todos com lotação na Delegacia do Estado da Guanabara. bara;

Nº 64.771 -- Ceralda Benedita de Araújo, desistência de Delzuita Al-meida da Rocha; nº 64.772 — Marly Costa da Silva, desistência de Joaquim Bento de Souza; nº 64.77\$ — Maria do Carmo Costa, desistên-cia de José Antônio Pereira: número Cleuza Pereira Pontes, sistência de Jamil Augem; número 64.775 — Maria da Conceição Neves Ferreira desistência de Luiz Gonza-ga P. Barbosa; nº 64.776 — Maria da Conceição Baptista Duarte, de-sistência de letilza Costa Bispo; nº 64.777 — Elza Ribeiro, desistência de Manoel Miguel da Silva; nº 64.778 — Leda Gonçalves Enferino, desistência de José Fer. Filho; e nº 64.779 — Odaléa Passos, desistência de Mosé Minimo Ferreira, todos com Iotação no Hospital General Vargas no Estado da Guanabara;

Nº 64.791 - Dispensa, a pedido a oficiala de administração, nível 12-A, valor bruto de Cr\$ 361.500

Flávia Marcília de Souza, nº 12.671, PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO da função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações da Divisão de Administração Geral da Delegacia Estadual na Bahia;

Nº 64.792 — Designa o escriturário, nível 10-B. Carlos Sales de Castro, nº 2.460, para a função gratifi-cada de Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações da Divisão de Ad-ministração Geral da Delegacia Es-tadual na Bahia, correspondente ao símbolo 6-F;

Nº 64.793 — Designa o oficial de administração, nível 12-A, Jocely Santos Silva. nº 13.058, para a fun-ção de Chefe da Seção de Habilitaão. 6-F, da Divisão de Benefícios da Delegacia Estadual na Bahia;

Nº 64.794 - Exonera, a pedido. ascensorista, interino, nível 5-A. Nil-ton Ribeiro Chagas, nº 16.704, lota-do no Hospital Presidente Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, a con-tar de 6 de novembro de 1965

Nº 64.795 — Cancela a portaria nº 64.362. de 14 de setembro de 1956, que exonerou, a pedido, o escriturario, nível 10-B, José Alberto Simões Coelho, nº 2.248, lotado na Delegacia Estadual em Minas Gerals, em face de haver sido exonerado pela portaria nº 64.055, de 2 de agôsto de 1966;

 N° 64.796 — Exonera, a pedido, o tesoureiro-auxiliar, nivel 18, Solon da Silva Correia, n° 14.840. lotado tesoureiro-auxiliar, nivel 18, Solon da Silva Correia, nº 14.840. lotado na Delegacia Estadual na Bahia, a contar de 9 de março de 1966.

Portarias de 31 de outubro de 1966:

Nº 64.809 — Cancela a portaria nº 64.476, de 28 de setembro de 1966, que tornou sem efeito as portarias, 57.758, e 57.761. de 3 de setembro de 1963, 57.795 e 57.817, de 4 de setembro de 1963 e 57.940, de 5 de setembro de 1963 e 0.800 de 1963 e 77.940, de 5 de setembro de 1963 e 196 bro de 1963, que nomearam, respectivamente, os concursados Maria Benecita Peixoto, Maria José da Luz Emmericto, Luiz Gonzaga dos San-tos, Jupira Tinoco e Iracema Ramos Silva, para o cargo de servente. nível 5, com lotação no Hospital Ge-neral Manoel do Nascimento Vargas. Estado da Guanabara, em face das referidas portarias já terem sido anuladas.

Nº 64.810 -- Demito o servidor Jo-Manoel Francisco Pereira, número 13.896 servente, nível 5. lotado na Delegacia Estadual no Rio G. do Sul, na forma do disposto no artigo 207 inciso II, combinado com o seu § 2º, da Lei nº 1.711-52.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nº 490 — P. 29.776-66 e nº 490 — P. 29.777-66 — Comunica, respectivamente, o falecimento de Antenor Pereira auxiliar de portaria, nível 7, matrícula nº 4.669, lotado na DE no Rio de Janeiro, ocorrido em 28 de agôsto de 1966, e de Otávio Gonçal-ves Capella, aposentado, mat. 2.293 ocorrido em 1º de outubro de 1966.

ATO DO DIRETOR DO HOSPITAL GENERAL VARGAS (GB)

Portaria nº 00.252 - 19 de outu-Portaria nº 00.252 — 19 de outubro de 1966 — Aposenta, a partir de 27 de setembro de 1966, o funcionário Djalma Fraga, nº 1.095, of. de administração nível 16-C, nos têrmos do art. 184, incisos I e II, combinado com o art. 117 da Lei 1.711 de 1952, atribuindo lbe, os valôres de 1952, atribuindo-lhe os valores conforme a Lei nº 4.863-65, a saber: proventos — Cr\$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros); quinquênios — Cr\$ 67.500 (se senta e sete mil e quinhentos cruzeiros); salário família — Cr\$ 24.000 (vinte e cuatro mil cruzeiros); e 20% sôbre os proventos — Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros), totalizando o

O Presidente do Instituto na forma da Portaria MTPS-085, de 10 de fevereiro de 1965, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o que consta da car-ta número 2.618-6.929, da Delega-cia Estadual na Guanabara, resolve:

Nº 64.839 — Dispensar Arthur de Oliveira, nº 2.400, da função gratificada de Chefe da Seção de Cadas tro de Segurados, da Divisão de Ar-recadação e Fiscalização da Delegacia acima referida.

Nº 64.840 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Boaner-ges Barbosa de Freitas, nº 5.260, pade Chefe da Seção de Cadastro de Segurados, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da referida Delegacia, em caráter precário e zon possibilidade de alteração de símbolo quando da concretização do estudo pelos Orgãos competentes da Classificação de Cargos, na forma da RJI nº 1.464, de 26 de julho de 1965, publicade no RS nº 144-65 dispensional de concretização de cargos por 144-65 dispensional de construir de con publicada no BS nº 144-65, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe da Seção de Serviços Mecanizados, da Divisão de Beneficios, da Delegacia em referência.

O Presidente do Instituto na torma da Portaria MTPS-085, de 10 de fevereiro de 1965, artigo 2º, alinea d. tendo em vista o que consta da carla número 2.619-6.930, da Delegacia Estadual na Guanabara, resolve:

Nº 64.841 — Designar o Escritura-Nº 64.841 — Designar o Escriura-rio, nível 10-B, Vicente de Paulo Ehrik, nº 858, para exercer a função gratificada, 6-F, de Chefe da Seção de Serviços Mecanizados, da Divisão de Beneficios da Delegacia em referência, em caráter precário e com possibilidade de alteração de símbolo quando da concretização do estudo pelos órgãos competentes da Classificação de Cargos, na forma da RJI nº 1.464, de 26 de julho de 1965, pu-blicada no BS nº 144-65.

O Presidente do Instituto na forma da Portaria MTPS-085, de 10 de fevereiro de 1965, artigo 2º, alinea d, tendo em vista o que consta do processo nº 530 P. 32.371-66, resolve:

Nº 64.842 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Irineu Comis, nº 816, para exercer a função gratificada, 4-F, de Assistência Téc-nico do Delegado Estadual em São Paulo.

O Presidente do Instituto na forma da Portaria MTPS-085, de 10 de fevereiro de 1965, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o que consta do pro-cesso NM.-530 P. 32.372-66, resolve:

Nº 64.843 — Dispensar, a pedido, a Nº 64.843 — Dispensar, a pedido, a Tesoureira-Auxiliar, nível 18, Assumpta Senna, nº 606, da função gratificada de Chefe da Tesouraria da Delegacia Estadual em S. Paulo. Nº 64.844 — Designar o Tesoureiro-Auxiliar, nivel 18, Luiz Fernando Inneco dos Santos Figueiredo, tificada, 2.F, de Chefe da Tesoura-ria da Delegacia Estadual em São Paulo.

O Presidente do Instituto na for-O Presidente do Instituto na 101-ma da Portaria MTPS-085, de 10.2.65, artígo 2º, alinea d, tendo em vista o que consta do processo NM. 518 P. 31 589-66, resolve:

Nº 64.845 ~ - Designar a Escrituránº 3.166, para exercer a função gratificada, 2-F, de Assistente do Diretor do Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo, dispensando-a, em consequência da função gratificada de Chefe da Secretaria Médica, da Divisão de Assistência Médica, da Delegacia Estadual em São Paulo. subordinada ao Hospital Ipiranga. Raphael Werneck Pereira, PresidenO Presidente do Instituto cum-prindo a R-JI nº 3.473, proletada na 211º sessão, de 7.11.66, resolve: O Presidente do

Nº 64.847 - Nomear o servidor a-Nº 04.847 — Nomear o servidor a-gregado, 5-C, Alvaro Corrêa de Sá e Benevides, nº 45, para exercer o car-go, em comissao, 2-C, de Diretor do Departamento de Benefícios, exonerando.o. em consequência, do cargo de Diretor do Departamento de do Departamento Administração Geral.

O Presidente do Instituto cum-prindo a R-JI nº 3.472, proletada, na 2118 sessão, de 7.11.66, resolve:

Nº 64.848 - Nomear o Técnico de Administração, nível 20, Adriano Pereira da Costa Moraes Filho, nº 468, para exercer o cargo, em comissão de Diretor do Departamento de Administração Geral, exonerando o, em consequência, do cargo de Diretor do Departamento de Beneficios.

— Raphael Werneck Pereira, Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVI-DORES DO ESTADO

Relação nº 232-66

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 1.641 -- Torna sem eleito as Portarias ns. 885. a 895, de 5.7.65, publicadas no D.O. de 7.2.66, uma vez que os candidatos por elas nomeados, para os cargos de Escriturário já o foram através das Portarias números 1.628 a 1.638, de 29.11 65 publicadas no D.O. de 1.12.65, ace o constante do processo nº 42 187-65

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 1.647 —Designa Fernando José Leans Botelho, Agregado 4-F matri-cula nº 1.581.784, para substituic Ailton de Queiroz Pacheco na FG simbolo 4-F, Chefe da AGK, da GCA da PCG, da Presidência, em seus impedmentos eventuais, face o constante no processo nº 59.138-66.

Nº 1.648 -- Designa Henrique Pittaluga de Sá Brito, Téc. de Conta-bilidade, nível 13-A, matrícula núme-ro 1.910.747, para substituir Fernando José Leans Botelho, na FG simbolo 17-F, Encarregado da AGK, da GCA, da PCG, da Presidência, em seus impedimentos eventuais, face o constante no processo nº 59.138-66.

Nº 1.649 — Designa Maria de Jesus Loureiro Couto Zeno, Téc. de Contabilidade, nível 13-A, matrícula 1.079.145, para substituir Enid Ribeiro Martins, da FG símbolo 3-F, Chefe da GCF, da PCG, da Presidência, em seus impedimentos eventuais, face o constante no Processo nº 59.198-66.

Nº 1.650 - Designa Alvarany Cardoso Solano, Contador nivel 20-A, mat. nº 1.253.735, para substituir Ai-feu da Costa Gadelha, no cargo em comissão. símbolo 4-C, Contador Che-fe do GCS, da PCG, da Presidência, em seus impedimentos eventuais, face o constante no processo nº 59.452-66.

Nº 1.652 — Homologa Resolução Nº 1.652 — Homologa Resolução Interna AMG-152, de 13.4.66, que dispensou, a pecido, Thomaz Machado Filho. mat. 1.041.025, da FG. simbolo 17-F, Encarregado da MRI da MGR da MGU, da AC e OOLL, face o constante no processo nº 22.202-66,

Nº 1.653 — Homologa Resolução Interna AMG-211, de 30.5.66, que designou Vânia Mara Magalhães Pascoal, mat. 2.032.398, para a FG, simbolo 17-F, Encarregada da MRI da MGR, da MGU, da AC e OOLL, o constante no processo nº 36.349-66.

Nº 1.654 — Homologa Resolução Interna AMG-119, de 10.3.66, que designou Efigênio Heliodoro Gomes dos

(Sacos de

Bantos, mat. 1.041.912, para a FG, simbolo 17-F, Encarregado da GVP, da MGV, da AC e OOLL, face o constante no processo nº 16.518-66.

Nº 1.655 - Homologa Resolução Interna AMG-290, de 27.7.66, que dispensou, a pedido, Ottlia Washington, mat. 1.320.005, da FG, simbolo 5-F, Chefe da MGS, da AC e OOLL, face o constante no processo números TO 45.137-66.

Nº 1.656 — Homologa Resolução Interna ARS-54, de 27.10.65, que de-signou Paulo da Rocha Gomes, ma-trícula 1.187.606, para substituir Jor-ge Luiz Ferretti, na FG símbolo 4-F, Chefe da Tesouraria da ARS da AC Chefe da Tesouraria da ARS, da AC e OOLL, face o constante no processo nº 71.136-65 e o disposto nas Instruções nº 283, de 26.10.64.

Nº 1.657 — Homologa Resolução Interna AMG-545, de 28.12.65, que dispensou a pedido, Odilon Silva Araujo, Médico, nível 22-B, matricula número 1.320.003, da FG, símbolo 2-F, Chefe do MGM, da AC e OOLL, face o constante no processo nº 2.846-66.

Relação nº 233-66

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 1.658 — Homologa Resolução Interna AMG-378, de 30.9.66, que dis-pensou Conceição Castellões de Ar-meida, mat. 1.362.941, da FG, sím-bolo 5-F, Chefe da MGA, da AC e OOLL face o constante no processo nº 57.215-66.

Nº 1.659 - Homologa Resolução Interna AMG-294, de 27.7.66, que dispensou Manoelita Jardim Ferreira, mat. 1.585.521, da FG, simbolo 17-F, Encarregada da MSP, da MGS, da AC e OOLL, face o constante no processo nº 45.418-66.

Nº 1.660 — Homologa Resolução Interna ASC-17, de 23.9.65, que de-signou Maria do Carmo Cardoso de Freitas, mat. 1.522.021, para a FG simbolo 7-F, Chefe da SCP, da AC e OOLL, face o constante no processo nº 61.953-65.

Nº 1.661 — Homologa Resolução Interna ASC-11, de 8.3.66, que dispensou Nancy Terezinha Cardoso Ja-cintho, mat. 1.029.738, da FG, sim-bolo 17-F. Encarregada da SCH, da SCA, da AC e OOLL, face o constante no processo nº 14.964-66.

Nº 1.662 — Homologa Resolução Interna ASC-14, de 8.3.66, que de-signou Leda Maria da Luz, matri-cula 2.075.909, para a FG, simbolo 17-F, Encarregada da SCH, da SCA, da AC e OOLL, face o constante no processo nº 14.964-66.

Nº 1.663 - Homologa Resolução Interna AMG-172, de 3.5.66, que dispensou a pedido, José Cássio Paulino Murta, mat. 1.041.828 da FG, símbolo 17-F, Encarregado da MMI da MGM, da AC e OOLL, face o constant de MGM, da 20.510.66 tante no processo nº 29.510-66.

Nº 1.664 — Homologa Recolução Interna AMG-173, de 3.5.66, que de-signou Maria Ilsa Fróes de Carvasignou Maria 11sa Froes de Carva-lho, mat. 1.731.497, para a FG. sim-bolo 17-F, Encarregada da MMI, da MGM, da AC e OOLL, face o cons-tante no processo nº 29.509-66.

Nº 1.665 - Homologa Resolução Interna AMG-291, de 27.7.66, que designou Manoelita Jardim Ferreira, mat. 1.585.521, para a FG, símbolo 5-F, Chefe da MGS, da AC e OOLL, face o constante no processo número 45.419-66.

Nº 1.666 — Homologa Resolução Interna AMG-295, de 27.7.66, que designou Vilda Lara do Amaral, matricula 1.023.822, para a FG, símbolo 17-F, Encarregada da MSP, da MGS, da AC e OOLL, face o constante no processo nº 45.417-66.

Relação Nº 239/66

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria de 8 de novembro de 1966

de 1966

Nº 1.722 — Aposenta, nos têrmos do art. 176, inciso II. da Lei número 1.711-52, Jorge Telles de Menezes, matrícula nº 1.383.809, servidor agregado ao Quadro da AC e OLs. Atribui ao referido servidor, proventos correspondentes ao símbolo 2-C. acrescidos de 20%, de acôrdo com o inciso III, do artigo 184, da citada Lei, a éles incorporadas as diárias previstas na Lei nº 4.019-61 e no artigo 3º, § 2º do Decreto nº 807-62. considerando a decisão do C.D. em sessão de 14 de julho de 1966 (1.118º) ratificada pela de nº 1.126º, de 12 de outubro de 1966. constando no Processo nº 38.204-66.

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação ODREB nº 628-66

O Presidente da Junta Interven-tora no Serviço de Alimentação da tora no Servico de Alimentação da Previdência Social, no uso dos podêres que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 60, de 21 de janeiro de 1966, cembinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, baixou os seguintes

Portaria nº 2.432-66 de 7 de novembro de 1966 — Dispensar, Lúcia Feital do Amaral Caldeira, Bibliotecária, Nível 19-A, matrícula 70.393, da Função Gratificada, Símbolo 6-F, de Secretária da Comissão de Comdo Departamento de Abastecimento.

Portaria nº 2.433-66 de 7 de novembro de 1966 — Designar, Maria Horta Machado, Oficial de Administração, Nivel 12-A, matrícula nº 722, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 6-F de Secretária da Comissão de Compras do Depártamento de Abastecimento, vaga em virtude de dignarsa da Lúcia Feital do Amadado de dignarsa da Comista da Comada da Comad da dispensa de Lúcia Feital do Ama-

da Silva Cosme, Escriturária, Nivel 8-A, matricula 40.224, para Substituto Eventual do ocupante da Função Gratificada, Símbolo 6-F, de Secretária da Comissão de Compras do Departamento de Abastecimento, em suas faltas e impedimentos legais.

— Alcebiades Frutuoso de Araujo,

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA

Relação nº 65-66

PORTARIAS

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO

Dispensar, Nº 141 de 17-10-66 — Dispensar, Mário Faria, Contador NS. "20", ma-trícula nº 9.091, de substituto even-tual da Turma de Orçamento da Se-ção de Contabilidade da DE. de 18 — 6-FC — RJ. (proc. nº 12.659-66).

DELEGACIA ESTADUAL DE SANTA

Nº 29 de 4-10-66 — Designar, Daisy Nº 29 de 4-10-66 — Designar. Daisy do Rocio Furtado Schultz, Auxiliar de Escritório NS. "8", matrícula número 8.332, para substituta eventual do Encarregado do Setor de Orçamento e Tomada de Contas da TC da DE, SC — 11-FC. (proc. nº 12.684-66)

DELEGACIA ESTADUAL DO CEARA

Nº 29 de 2-9-66 - Dispensar, a pe-Nº 29 de 2-9-00 Bispeisat, pedido, Geraldo Magela Araújo Fonteles, Médico NS. "22", matricula número 1.653, lotado no Pôsto de Fortaleza, de chefe do Pôsto tipo "A" — 3-FC. (proc. nº 12.735-66).

30 de 12-9-66 - Dispensar, pedido, Francisco das Chagas Marques, Motorista NS. "10", matricula ques, Motorista NS. "10", matricula nº 6.225, de substituto eventual do Encarregado do Setor de Transporte 11-FC, da DE. de 29. (processo número 12.722-66).

Nº 33 de 27-9-66 - Designar, Fernando Siqueira Silveira, Médico, NS. "22". matrícula nº 3.032, para exercer ral Caldeira.

Portaria nº 2.434-66, de 7 de novembro de 1 — Designar, Cleuza nº 12.675-66).

Presidente da J. I.

MÉDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA

DE JANEIRO Nº 141 de 17-10-66 —

CATARINA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alva do Instituto de Açucar e do Ar-cool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Re-gulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do ex-pediente protocolado sob o número GP-2.641-66, resolve:

Nº 1.620 — Exonerar, de com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário, Classe A, Nivel 8, Gilson Cajueiro de Holanda, do Quadro de Pessoal dêste Instituto.

- DE 29 DE JULHO ATO Nº 16-66 -DE 1966

O Presidente do Instituto do Acúcar e do Alcool, no uso das atribui-ções que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de manter disciplinado o ritmo do escoamento da produção de açúcar,

Considerando a decisão proferida pelo Conselho Monetário Nacional em sua sessão de 30 de junho de 1966 e tendo em vista o comportamento do

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO consumo na área tributária do Escado de São Paulo, e

Considerando o que dispõe o parágrafe 3º do artigo 1º da Resolução nº

1.966, de 10 de junho de 1966, Resolve, "ad referendum" da Comissão Executiva:

Art. 1º Para o fim de manter disciplinado o ritmo de escoamento da produção de açucar, atender às necessidades do consumo e à estabnisação do preço no mercado interno, de acôrdo com o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei nº 4.570, de 1º de dezembro de 1965, a cota de comercialização para o mês de agôsto de 1966, nas usinas de Estado de São Paulo, tendo em vista e disposto no art. 1º do Ato nº 15-66. de 15.7.66. fica estabelecida em 2,3 milhões de sa-

Parágrafo único. A cota de comercialização referida neste artigo terá a seguinte distribuição: (Sacas de

Usinas Cooperadas

60 quiles) Cooperativa Central dos

Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São

| | `~ | |
|---------------------------|----|----------------|
| Usinas não Cooperadas | 60 | quiles); |
| mália | | 39.728 |
| ampestre | | |
| ontendas | | 3.397 |
| ster | | 46.574 |
| uarani | | 3.594 |
| aiquara | | 15.926 |
| taquerê | | 10.285 |
| ambari | | 23.764 |
| Ialuf | | |
| Iaria Isabel | | 6.463 |
| Iiranda | | 0.050 |
| Iodêlo | | 13 395 |
| Ionte Alegre | | 31.95 7 |
| orto Feliz | | 40.022 |
| tomão | | 7.865 |
| anta Clara | | |
| Santa Ernestina | | 6.539 |
| Santa Maria | | |
| Santa Maria Santa Rita | | 1 140 |
| Senta Rosa | | 11 052 |
| São Bento | | 7.370 |
| são José da Estiva | | 1.405 |
| Tabajara | | |
| Tamoio | | 48.747 |
| Vaesununga | | |
| | | |

Total das não coope-401.814 2 300 000 Total Geral

Art. 2º Entende-se como cota mensal de comercialização o volume de acúcar livre para venda e saída do estabelecimento produtor durante o

respectivo mês..
Art. 3º Para as usinas cooperadas cota é global e atribuída à Cooperativa Central dos Produtores de Açú-car e Alcool do Estado de São Paulo, à qual competirá utilizá-la de acordo com sua programação de vendas, na forma do disposto no artigo 51 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965. § 1º Para o efeito do cumprimento

do disposto neste aritgo, nenhuma usi-na cooperada poderá realizar vendas diretas de açúcar sem prévia e ex-pressa autorização da Cooperativa. Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, sob pena de serem as respectivas saidas consideradas clandestinas, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 51, da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965. § 2º Para efeitos fiscais, a Coope-

rativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo fica obrigada a entregar às Inspetorias Fiscais Regionais de São Paulo, através da Delegacia Regional do IAA, até o dia 15 (quinze) de setembro de 1966, uma relação discriminativa das saidas de acucar realizadas pelas usinas cooperadas durante o mês de agôs-to de 1966, bem como a dar ciência, imediatamente, de qualquer modifica-ção no quadro das usinas cooperadas. Art. 4º Fica a Cooperativa Central

dos Produtores de Acucar e Alcool do Estado de São Paulo responsável perante o IAA pela fiel observância da cota global de que trata o artigo 3º déste Ato, sob pena de incorrer has sanções dos parágrafos 2º e 3º do artigo 51, da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, ressalvado o disposto no parágrafo 1º do artigo 3º dêste Ato.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, re-vogadas es disposições em contrário. - José Maria Nogueira,

ATO Nº 00-6° - DE 17 DE CUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto do Acu-car e do Alcool, no uso das atribui-ções que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade de re-

consideration à recessimate de re-gulamentar o que dispõem o artigo 62 da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1995, e o art. 5º da Pesohizão-nú-mero 1.975, de 25 de agôsto de

Considerando as conclusões a que 1.899.186 chegou a Segunda Subcomissão, no

Encontro dos Produtores de Açucar | Municípios de Abaeté — Aguanil — Nordeste, até o limite estabelecido no créries Brésiliennes da Região Centro-Sul, realizada em Araujos — Arcos — Bambuí — Bom presente Ato. da Região Centro-Sul, realizada em São Paulo no mês de fevereiro de 1966. resolve:

Art. 19 Classifica-se como tipo assemelhado ao refinado, o açucar beneficiado em refinaria, anexa ou não, que sofrer, em sua elaboração, pro-cesso de refundição e posteiror recristalização.

Art. 2º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. José Maria Nogueira.

ATO Nº 21-66 — DE 17 OUTUBRO DE 1966 - DE 17 DE

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribui-ções que lhes são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o parágrafo 4º do art. 4º da Resolução nº 1.975, de 25 de agôsto de 1966, e

Considerando o que consta do expediente nº DEP-GDM-480-66, de 28 de setembro de 1966, da Divisão de Estudo e Planejamento, resolve:

Art. 1º Compreendem-se na zona Sul do Estado de Minas Gerais os Municípios de Aiurouca — Alagoa — Albertina — Alfenas — Alpinópolis — Alterosa — Andredamenta — Arantina — Aceburgo — Areado — Baependi — Bandeira do Sul — Bicas do Meio — Boa Esperança Bocaina de Minas — Bom Jardim de Minas — Bom Jesus da Penha de Minas — Bom Jesus da Penha —
Bom Repouso — Borda da Mata —
Botelhos — Brazópolis — Bueno
Brandão — Cabo Verde — Cachcelra
de Minas — Caldas — Camanducaia
— Cambuí — Cambuquira — Campanha — Campestre — Campo do Meio
— Campos Gerais — Cana do Reino
— Canetinga — Careacu — Carmo — Capetinga — Careacu — Carmo da Cachoeira — Carmo de Minas — Carmo de Minas — Carmo de Minas — Carmo do Rio Claro — Carrancas — Carvalhos — Cássia — Caxambu — Claraval — Conceição da Aparecida — Conceição da Pedra — Conceição do Rio Verde — Conceição dos Ouros — Congonhal — Consolação — Conceição — Conceiç - Congonbal — Consolação — Coquelral — Consolação — Coquelral — Cordislândia — Córrero do Bom Jesus — Cristina — Cruzilia — Delfim Moreira — Delfinópolis — Divisa Nova — Dom Viçoso — Violador — Vicinita — Consolação — Violador — Consolação dos Guros — Violador — Consolação dos Guros — Consolação — Cons Divisa Nova — Dom Viçoso — 2101
Mendes — Espírito Santo do Dourado — Estiva — Extrema — Fama —
Fortadeza de Minas — Goncaives —
Guapé — Guaranésia — Guaxiné — Heliodora — Ibiraci — Ibitiura de Minas — Ijaci — Ilicinea — Inconfi-dentes — Ingai — Ipuiuna — Itajuba — Itamoni — Itamonia — Itaphondu — Itamogi — Itamonte — Itanhandu — Itapeva — Itumirim — Itutinga Jacul — Jacutinga — Jesuania —
Juruala — Lambari — Lavras — Liberdade — Luminárias — Machado berdade — Luminárias — Machado — Madre de Deus de Minas — Maria da Fé — Marmelópolis — Minduri — Monsenhor Paulo — Monte Belo — Monte Santo de Minas — Monte Sião — Munhoz — Muzambinho — Natércia — Nepomuceno — Nova Resende — Olímpio Noronba — Ouro Fino — Paraguagu — Parajsánolis Fino — Paraguacu — Paraisopolis

Passa Quatro — Passa Vinte —
Passos — Pedralva — Piedade do Rio
Grande — Pirangucu — Piranguinho Passos — Pedralva — Piedade do Rio Grande — Pirangueu — Piranguinho — Poco de Caldas — Pouso Alegre — Pouso Alto — Pratápolis — Ribeirão Vermelho — Santana da Vargem — Santa Rita de Caldas — Santa Rita do Sanucai — São Bento Abade — São Goncalo do Sanucaí — São João da Mata — São José do Alegre — São Lourenco — São Pedro do João da Mata — São José do Alegre — São Lourenco — São Pedro da União — São Sebastião da Bela Vista — São Sebastião do Paratso — São Sebastián do Paratso — São Sebastián do Rio Verde — São Tomás de Aguino — São Tomé das Letras — São Vicente de Minas — Sapucat-mirim — Senador José Bento — Seritinga — Serrania — Serrana — Serrana — Silviándis — Seledade de Minas — Seled nos — Seritinga — Serrania — Très — Toledo — Turvolândia — Très Corações — Três Pontas — Varginha e Virginia — Artico — Artico — Artico — Artico — Artico — Seritinga —

Araujos — Arcos — Bambui — Bom Despacho — Bom Sucesso — Camacho — Campo Belo — Campos Al-tos — Cana Verde — Conceição do Pará - Candeias - Capitólio Carmo da Mata — Carmo do Cajuru — Carmópolis de Minas — Cedro do Abaeté — Cláudio — Córrego Danta — Cristals — Divinópolis — Dorcs do Indaiá — Doresópolis — Estréla do Indaiá — Florestal — Formiga — Guia Lopes — Ibituruna — Igarapé — Igaratinga — Iguatama — Itaguara — Itapecerica — Itatiaiucu — Itauna — Japaraiba — Lagoa da Prata — Leandro Ferreira — Luz — - Itapecerica - Lagoa da Prata — Leandro Ferreira — Luz — Maravilhas — Martinho Campos — Mateus Leme — Matutina — Medeiros — Moema — Nova Serrana — Oliveira — Onça de Pitangui — Pains — Paineiras — Papagaios — Pará de Minas — Passa Tempo — Pedra do Indaiá — Pequi — Perdigão — Perdões — Pimenta — Piracema — Pitangui — Piuí — Pompeu — Presidente Wenceslau Braz — Quartel Geral — Santana do Jacaré — Santa Rosa da Serra — Santo Santa Rosa da Serra Santo

— Santa Rosa da Serra — Santo Antônio do Amparo — Santo Antônio do Monte — São Gonçalo do Pará — São Gotardo — São José da Varginha — São Sebastião do Oeste — São Thiago — Serra da Saudade — Tapirai — Tiros — Vargem Bonita nita.

Art. 3º São limítrofes ao Municipio de Belo Horizonte, no Estado de madinho — Contagem — Ibirité —
Nova Lima — Ribeirão das Neves —
Sabará — Santa Luzia e Vespasiano.
Art. 4º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, re-

vogadas as disposições em contrário.

— José Maria Nogueira.

'ATO N° 22-66, DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribui-ções que lhe são conferidas por lei,

Considerando a ausência de refinarias de accar amorfo na Região Norte-Nordeste e tendo em vista a necessidade de assegurar o abastecimento do produto nos mercados dessa área, nos têrmos do que dispõe o § 1º do art. 14 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de um contingente de 180.000 (cento e oitenta mil) sacos de 60 (sessenta) quilos de açúcar do tipo refinado amorfo, das refinarias da Região Centro-Sul para os centros de consumo da Região Norte-Nordeste, em caráter precário e apenas durante a atual safra de 1966-67.

Art. 2º O contingente estabelecido no artigo anterior, para efeito de me-lhor distribuição no período de tempo autorizado, fica dividido em 8 (oito) parcelas mensais de 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) sacos de açúcar, a serem utilizadas a partir do mês de outubro de 1966.

Art. 3º Do contingente de 180.000 (cento e oitenta mil) sacos de açú-car, cuja transferência é autorizada pelo presente Ato, um volume de 50% (cinquenta por cento) caberá às refinarias dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Minas Gerais, enquanto que a outra parcela de 50% (cinquenta por cento) caberá aos Estados de São Paulo e Paraná.

Art. 4º As refinarias autônomas fica atribuida uma parcela mensal equivalente a 70% (setenta por cen-to) do contingente deferido à Região em que estiverem situadas, ao passo que as refinarias anexas às usinas ou às firmas distribuidoras de acucar poderão utilizar a parcela restante de 30% (trinta por cento.)

Parágrafo único. Para o efeito do disposto neste artigo, nenhuma quantidade de açúcar poderá ser despa-chada pelas emprésas de transporte terrestre ou maritmo, com destino à Região Norte-Nordeste, sem que os documentos fiscais, relativos à re-messa estejam devidamente visados messa estejam devidamente visados pelos respectivos Inspetores Fiscais Regionais, na forma das instruções a serem expedidas pela Divisão de Arrecadação e Fiscalização.

Art. 6º A Associação Nacional de Refinarias Autônomas de Açúcar (ANAUTO) ficará responsável pela distribuição das parcelas atribuídas

distribuição das parcelas atribuídas às suas associadas, cujos volumes individuais serão indicados à Divisão de Arrecadação e Fiscalização para o efeito do contrôle referido no artigo

anterior.

Art. 7º O presente Ato entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
— José Maria Nogueira.

Comissão Executiva

ACÓRDÃO Nº 2.278

Autuado: Odilon Xavier. Recorrente, "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

A.I. nº 61-57 - Estado de Pernambuco.

> Nega-se provimento a recurso, quando a decisão de primeira instancia guarda conformidade com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado, Odilon Xa-vier comerciante na cidade do Cabo, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 1º e seus §§ 1º e 2º, 4º e parágrafo único do art. 11, todos do Decreto-lei 5.998, de 18.11.43, e re-corrente "ex officio a Primeira Tur-ma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acúcar e do Alcool.

Considerando que a infração arguida no auto de fls. não ficou comprovada:

Considerando, assim, que o mento de primeira instância foi pro-terido com inteira justiça,

Acordam por unanimidade os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar, em negar pro-vimento ao recurso "ex officio, con-firmando-se a decisão de primeira Instância, que julgou improcedente o auto de infração. Intime-se, registrese e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto. — João Soares

Presidente Substituto. — con Palmeira, Relator.
Fui presente. — Rodrigo de Quetroz Lima, Procurador.
Parecer do Dr. Procurador. — "De

acôrdo". Em 5.11.63. — José Riba-Mar Fontes".

ACÓRDÃO Nº 2.279

Autuados: Luiz F. de Pinho & Cia. Ltda., Société de Sucréries Brésilien-nes (Us. Piracicaba), Emprêsas Mi-gueis & Cia. Ltda.

"ex officio": Segunda Recorrente Turma de Julgamento.

Proce so: A.I. nº 26-64 — Estado

de Maco Grosso.

Nega-se provimento a recurso ex officio" uma vez que no rigoroso exame de provas se julgou dever ser mantida a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos estes nas — Toledo — Turvolándia — Tres Corações — Três Pontas — Varginha e Virginia.

Art. 5º Compete à Divisão de Arrecadação re Fiscalização, através de Virginia.

Art. 5º Compete à Divisão de Arrecadação re Fiscalização, através de Pinho & Cia. Ltda., comerciante no provimento do recurso "ex officio" para o efeito de ser confirmação ao art. 40, do Decreto- da a decisão recorrida.

Coste do Estado de Minas Gerais os finado amorfo para a Região Norte- lei 1.831, de 4.12.39; Société de Su-

créries Brésillennes, proprietaria da Usina Piracleaba (São Paulo), por in-fringência ao art. 36 do mesmo De-creto-lei; **e** a Emprêsa Migueis & Cia. creto-lei; e a Empresa Migueis e Cia. Ltda., por infração ao art. 33, do mesmo diploma legal, sendo Recor-rente "ex officio", a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executido Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a usina emitiu regularmente as Notas de Remessa questionadas, como fazem prova as segundas vias anexadas ao processo;

Considerando que ficou provado não tratar-se de mercadoria clandestina;

Considerando que a Egrégia Segunda Turma de Julgamento bem apreciou a matéria,

Acordam, por unanimidade os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, de Acordam, acôrdo com o voto do Sr. Relator, em negar provimento ao recurso "ex of-ficio", mantida a decisão de primeira instância, que considerou impro-cedente o auto de infração, para o efeito de serem absolvidas as autuadas, conforme conclusão do parecer de fls. 26-28, da Divisão Jurídica. In-

time-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da Comissão Exe-cutiva do Instituto do Açúcar e do Alcool aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Noqueira, Presidente. — Juarez Marques Pimentel, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador. Parecer do Dr. Procurador: "Pelo

desprovimento do recurso "ex officio", na forma do parecer de fls. 47, para o efeito de confirmar-se o acordão de fls. 35.

Em 1.2.63. - José Riba-Mar Fontes".

ACÓRDÃO Nº 2.280

Autuado: Miguel Garcia. Recorrente, "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 56-58 - Estado de São Paulo.

Nega-se provimento ao recurso "ex officio", mantida a decisão de primeira instância, proferida de acôrdo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autua lo o Sr. Miguel Garcia, comerciante, estabelecido em Garcia, comerciante, estabelecido em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 60, letra "b" c/c os arts. 40 ou 41, do Decreto-lei 1.831-39, e recorrente "ex officio", a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a infração arguida no auto de fis. não ficou comprovada:

Considerando, assim, que o julgamento de primeira instância foi proferido com inteira justiça.

ferido com inteira justica.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Acúcar e do Alcool, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em negar provimento ao recurso "ex officio", mantida à decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto, devolvendo-se ao autuado o acúcar apreendido ou o seu valor. Intime-se, registre-se o oumpra-se. sumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wambereto, pelo Presidente. — J. A. de Lima Teixeira, Relator.
Fui presente: Rodrigo de Queiroz

Lima. Procurador.
Parecer do Dr. Procurador: "Pelo

ACORDÃO Nº 2.281

Recorrente: Pedro Domingues de

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
Processo: A.I. nº 15-62 — Estado

de São Paulo.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é Recorrente, Pedro Domingues de Oliveira, comerciante em Buri, Estado de São Paulo, poi infração ao art. 42 e seus parágraios, do Decreto-lei 1.831 de 4.1.39, e Re-corrida a Primeira Turma de Julga-mento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que está provado que

firma autuada deu saída a 1.161 partidas de açúcar sem emissão de notas de entrega;

Considerando que as alegações da recorrente carecem de fundamento legal;

Considerando o que mais consta do processo

Acordam, por unanimidade, membros da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar no sentido de ser negado pro-vimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que con-denou a firma de Pedro Domingues de Oliveira ao pagamento da multa de Cr\$ 200 (duzentos cruzeiros) por partida de acúcar vendida sem emissão de nota de entrega, sôbre as 1.161 partidas, no total de Cr\$ 232.000 (duzentos e trinta e dois mil cruzeina forma do disposto no artigo 42, do Decreto-lei 1.831, de 4.12 de 1939, grau mínimo por ser primária a infratora. Intime-se, registrese e cumpra-se.
Sala das sessões das Turmas de Jul-

gamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto, pelo Presidente. — Juarez Marques Pimentel, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador: "Pelo não provimento do recurso de fls. para o efeito de ser confirmada a decisão recorrida. Em 20.5.66. - Paulo Beilo".

ACORDÃO Nº 9.477

Autuada: Carmen A. Legaz Cria (Pôsto de Gazolina "São Paulo"). Autuantes: José Gonçalves Lima e

Processo: A.I. nº 53-65 - Estado de São Paulo.

E de se julgar boa e valiosa a aproensão de álcool desacompanhado de documentação fiscal, cujo valor, nos têrmos do pará-grafo único do art. 11, do Decre-to-lei 5.998, de 18.11.43, reverterá ao patrimônio do IAA.

Vistos relatados e discutidos êstes os em que é autuada Carmen A. tes, José Gonçalves Lima e Lázaro Toledo Lima, a Primeira Turma de Jul-gamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando materialmente provada a infração, de vez que a fiscalização Go IAA apreendeu, em poder da au-tuada, 3.200 litros de álcool, senco 1.400 litros de anidro e 1.800 litros de hidratado, desacompanhados de

da, apesar de devidamente intimada, não apresentou altegações de defesa; considerando o ano que dos autos

consta, Acoda, por unanimidade, em seseno realizada aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecen-São Paulo.

Nega-se provimento a recurso, quando a infração está materialPresidente Substituto, João Agripino mente provada pelo constante dos Maia Sorinho e Arrigo Falcone, relators.

Istos, relatados e discutidos êstes em que é Recorrente. Pedro têrmos do art. 11, do Decreto-lei 5.998, de 13.11.43, cujo valor deverá reverter ao patrimônio do IAA. Intime-se,

registre-se e cumpra-se.
Sala das sessões das Turmas de
Julgamento da Comissão Executiva do Instituto co Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto, Presidente. — Arrigo Falcone, Relator. — João Agripino Maia Sobrinho.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador. Parecer do Dr. Procurador — "De

acôrdo, pela procedência nos termos do parecer retro.
Em 9.6.65. — Leal Guimardes.

ACÓRDÃO Nº 9.478

Autuada: Usina Treze de Maio S.A.

(Usina Treze de Maio). Autuante: Paulo Sotero Caio. Processo: A.I. nº 185-64 — Estado de Pernambuco.

Saida de açucar sem o paga-mento dos tributos devidos, e, menção à notas de remessa e guras de recolhimento inexistentes, su-jeita o infrator às penas da lei.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada Usina Treze de Maio S.A., proprietária da Usina no mesmo nome, sita em Palmares, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 1º \$ 2º, 2º, 39, o4 e 65, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, sendo atuante o fiscal Paulo Sotero Calo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a infração descrita no auto de fis. 2 sa acha ma-

terialmente provada, de vez que a fiscalização do IAA apurou, mediante exame da escrita fiscal e verifica-ção do estoque da Usina Treze de Maio, que a mesma, no período de 10.3.64 a 22.4.64, dera saida a 26.405 sacos de acucar cristal da safra 63-64, em duzentas partidas, sem o paga-mento dos tributos devidos e fazendo menção, nas correspondentes notas de remessa a guias de recolhimento inexistentes:

considerando que a infração nem siquer foi contestada, em virtude de a autuada não haver apresentado razões de defesa, embora houvesse sido regularmente intimada a fazê-lo;

considerando os pareceres da Pro-curadoria Regional e da Divisão Juridica, cujos fundamentos e conclusões adota

Acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil noos Srs. Juarez Marques Pimenter,

Maia Sobrinho e Arrigo Falcone, re-lator, em julgar procedente o auto, para o-fim de condenar-se a Usina Treze de Maio S.A., proprietária da Usina Treze de Maio, de Palmares, Estado de Pernambuco, ao pagamento das cominações do art. 39 do De-cre(U-lei 1.831, de 4.17)9, à razão de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) por nota de remessa irregular, em núme-ro de duzentas, no valor total de .. ro de duzentas, no valor Cr\$ 400.000 (quatroceentos mil cruzeiros); e do art. 65 do mesmo diploqualquer documento fiscal; ma legal à razão de Cr\$ 10 (dez cru-considerando que a infração, siguer foi contestada, uma vez que a autua-a tributação, isto é, 26.406 sacos, no

e sessenta e quatro mil e cinquenta cruzeiros), além do pagamento das taxas devidas, no valor de Cr\$ 79.215 (setenta e nove mil, duzentos e quinze cruzeiros). Intime-se, registre-se e

cumpra-se.
Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e ses-senta e seis. — José Wamberto, Pre-sidente. — Arrigo Falcene, Relator. — João Agripino Maia Sobrinho. Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Precurador.

Parecer do Dr. Procurador. - "Pela procedència. Em 9.10.64. — Leal Guimarães.

ACÓRDÃO Nº 9.479

Autuado: José Carnivali Autuante: Nelson P. Vieira Processo: A.I. nº 427-60 — Estado de Minas Gerais

A não inutilização da nota de remessa com a palavra "recebi-da", constitut infração à legislação açucareira em vigor

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado o Sr. José Carnivali, comerciante em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, por Infração ao art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, sendo autuante o fiscal Nels. P. Vieira, a Primeira Turma de Jusamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o comerciante José Carnivali, estabelecido em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, foi autuado pela Fiscalização dêste Instituto por terem sido encontradas em poder, 2 Notas de Remessa não inutilizadas com a palavra "recebida infringindo, assim, o art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39;

considerando que, embora intima-do, o autuado deixou o processo corcer à revelia:

considerando que, de acôrdo com a informação da DAF, o autuado é primário:

considerando a infração material-

mente provada, Acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto, Arrigo Domingos Fal-cone e João Agripino Maia Sobrinho, relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr\$
1.000 (hum mil cruzeiros), corresondente a Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) por nota não inutilizada, grau mínimo do art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto, Presidente João Agripino Maia Sobrinho, -Relator - Arrigo Falcone.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz - Procurador Lima -

Parecer do Dr. Procurador — "Pela procedência do A.I., na forma do parecer supra

Em 13-10-60 — José Motta Maiaii.

ACORDÃO Nº 9.430

Aufuado: Vicente Vitorino Alves Autuantes: Rubens Cesar de Moura Lima e outro

Processo: A.I. nº 593-60 - Estado de Pernambuco

E' clandestino, suieito à apre-ensao, acticar desacompanhado dos documentos fiscais exigidos por let.

montante de Cr\$ 264.050 (duzentos torino Alves, residente em Recife, e sessenta e quatro mil e cinquenta Estado de Pernambuco, por infração cruzeiros), além do pagamento das aos arts. 40 ou 42, c/c a letra 0, do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, sendo autuantes os fiscais Rubens Cesar Lima e Adolfo Guedes Alcoforado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o autuado mantinha em seu poder 28 sacos de açucar sem nenhuma cobertura legal:

considerando que, apesar de inti-mado, não se defendeu;

considerando que o autuado é infrator primário

considerando o mais que dos autos consta.

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte e um dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto, Arrigo Domingos Falcone e João Agripino Maia Sobrinho. relator, em julgar procedente o auto de infração, para o fim de conside-rar boa a apreensão do açucar encontrado em situação irregular, nos têrmos do art. 60, letra b, do De-creto-lei 1.831, de 4-12-39. Intime-se,

registre-se e cumpra-se. Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto, Presidente — Jodo Agripino Maia Sobrinho —

Arrigo Falcone.
Fui presente. Rodrigo de Queiroz

Lima, Procurador.
Parecer do Dr. Procurador — "De acôrdo com o parecer supra. Em 14-11-60 — José Motta Maia".

ACORDÃO Nº 9.481

Autuada: Cia. Usina Vassununga S.A. (Usina Vassununga). Autuantes: Renato Cavalcanti Be-

Processo: A.I. nº 269-60 - Estado de São Paulo.

Comprovada a saida irregular de alcool, julga-se procedente auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Cia. Usina autos em que e autuada a Cia. Usina Vassununga S.A., proprietária da Usina Vassununga, sita no Municipio de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, por infração ao art. 1º e seu § 2º do Decreto-lei nº 5.998, de 18.11.43, sendo autuantes os fiscais. cais Renato Cavalcanti Bezerra e Eder Peres, a Primeira Furma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcooi,

Considerando que a infração ici de-Considerando que a infração foi de-vidamente comprovada pelo exame de escrita fiscal de fls. 3, pelo qual apu-rou a fiscalização do IAA, haver a usina dado saida a 10.000 titros de álcool de 96° GL, da safra 1959-60, em duas partidas, sem a previa au-torização desta autarquia e acompa-phadas de notas de expedição incomnhadas de notas de expedição incompletamente preenchidas;

Considerando que a infração foi sequer contestada, de vez que a autuada, apesar de devidamente intimada, não apresentou alegações de

considerando o mais que dos aujos

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos de ottubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Wamberto, Presidente, João Agripino Maia Sobrinho e Arrigo Falcone, relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a Usina Vassununga S.A. à muita de Osha vassandinga S.A. a thura de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), além da indenização de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), nos têrmos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do dos documentos fiscais exigidos por lei. 17, 88 17 e 27, 40 por lei. 19 5.998, de 18.11.43. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Vistos, relatados e discutidos estes Sala das sessões das Turmas de autos em que é autoado Vicente VI-

Institutito do Açúcar e do Alcool, aos Institutito do Açucar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto, Presidente — Arrigo Falcone, Relator — João Agripino Maia Sobrinho.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador: "Pela presedência Procurador: "Pela presedência Procurador."

procedência. Em 3-10-61. - Leal Guimarães".

ACÓRDÃO Nº 9.482

Autuados: Souza Filho & Cia. Ltda. e Frigorifico Boiadeiro Ltda. Autuantes: Orlando Mietto e outro. Processo: A.I. nº 519-60 — Estado

ge São Paulo.

Juiga-se procedente d'auto quando estiverem materialmente comprovadas as infrações previstas no Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados Souza Filho & Cia. Ltda., de Itapeva, Estado de São Paulo, e Frigorífico Boiadeiro Ltda., da Capital do mesmo Estado, por infração aos arts. 42, §§ 1º e 2º, c/c o art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, sendo autuantes Orlando Mietto e Hélio do Rêgo Melo, Primeira Turma de Julgamento da

Orlando Mietto e Helio do Rego Melo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acucar e do Alcool, Considerando que, pelo documento de fls. 2, consta ter a firma Souza Filho & Cia. Ltda. adquirido do Fri-gorífico Boiadeiro Ltda. 6 sacos de acucar desacompanhados da compe-

tente Nota de Entrega;
Considerando que as alegações de defesa dos autuados não são de ser aceitas:

Considerando que o primeiro au-tuado não tem antecedentes fiscais e que o Frigorífico Boiadeiro Ltda. ain-

da deve ser considerado primário; Considerando que as infrações es-tão plenamente provadas,

Acorda por unanimidade, em ses-são realizada aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto, Arrigo Falcone e Teão Agripino Maia Sobrinho, relator, em julgar procedente o ento de mar João Agripino Maia Sobrinho. relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a firma Souza Filho & Cia. Ltda. à perda do acúcar apreendido, nos têrmos do art. 60 letra b, do Decreto-lei nº 1.831 de 4.12.39, condenando-se o Frigorifico Boiadeiro Ltda. ao pagamento da multa de Cr\$ 200 (duzentos cruzeiros) pela nota de entrega que deixou de emitir, nos têrmos do art. 42, do citado decreto-lei. Intime-se, registre-se e cumpra-se. e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto, Presidente — João Agripino Maia Sobrinho, Relator — Arrigo Falcone.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador: "De acôrdo com o parecer supra. Em . 18-10-60. — José Motta Maia"

Segunda Turma de Julgamento ACORDÃO Nº 9.474

Reclamante: Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo.

Reclamada: Usina Santa Lídia S.A.

Processo: P.C. nº 38-66 - Estado de São Paulo.

Reclamação de fornecedor. cumprimento, anós a instauração do processo, da obrigação reclamada, determina o arquiramento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante a Associação dos Plantadores de Cana do

Oeste do Estado de São Paulo e reclamada a Usina Santa Lidia S. A., sita no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Exe-cutiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

considerando que, segundo consta da informação de fls. 4, da Inspeto-ria Fiscal de Ribeirão Preto, a Usina já atendeu na petição de reclamação de fls. 2;

considerando, ainda, que a própria colicita o arquivamento reclamante dos autos.

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil no vecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Maria Nogueira, Presidente, João Soares Palmeira e Francisco Elias da Rosa Oiticica, relato em decidir peio arquivamento do presesso da realemação tando em vista. cesso de reclamação, tendo em vista a informação de fls 4, e o pedido de fls. 6, da Asseciação reclamante, feitas as anotações e reclamações

Sala das revoes
Julgamento da Comissão Executiva
do Instituto do Açúcar e do Alcoo!,
acs vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e
sessenta e seis. — José Maria Nomeira. Presidente — Francisco Elias
Pelator — João Sala das seccões das Turmas de da Rosa Oiticica, Relator — Soares Palmeida.

Fui Presente: Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador.

ACÓRDÃO Nº 9.475

Reclamante: Abelardo Ribeiro Pessanha.

Reclamada: Cia. Usina de Açúcar São João (B. Lysandro) S.A. (Usi-na São João).

Processo: P.C. nº 130-66 - Estado do Rio de Janeiro.

A paratização do processo de reclamação por mais de 30 dias, por abandono do mesmo pela parte interessada, sem a prática dos atos processuais que lhe incumbem, importa em arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que e Reclamante, o forne-cedor de canas junto à Usina São João, de propoedade da Reclama es Cia. Usina de Açúcar São Đão (B. Lysand (c) S. A., de Campos, Espado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executi-va do Instituto do Açúcar e do Alcool

considerando que o reclamante intimado a dizer sôbre as razões da re clamada, solicitou, por duas vezes prorrogação do prazo que lhe foi da do para aquêle fim, sem que, afinai nada alegasse deixando, assim, a processo em abandono por mais de 30 dias:

considerando que uma vez configurado o desinteresse da parte, no processeguimento da reclamação é de ser arquivado o processo,

Acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, am sessão realizada aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Wamberto, Presidente Substituto, Francisco de Assis A. Pereira e Francisco Oiticia, relator, em decidir pelo arquivamento do processo, feitas as anotações e co-municações de praxe.

municações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Nogueira, Presidente — Francisco Elias da Rosa Oiticica, Relator — João Soares Palmeida.

Fui Presente: Rodrigo de Queiroz do Lima - Procurador.

ACÓRDÃO Nº 9.476

Autuada: Usina São José S. A. (Depósito de Açúcar).

Autuantes: Mario W. Cunha e ou-

Prepesso: A.I. nº 136-62 - Estado do Rio de Janeiro.

A emissão irregular de notas de remessa, com rasuras e emen-das, sujeila a infrator às penas

Vistos, relatados e discutidos êstes Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina São José S. A. em seu depósito de agúcar eito em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao art. 38 do Decrevo-lei 1.831, de 4.12.39 sendo autuantes, Mário W. Cunha e outros fiscais dêste IAA, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acúcar o Destributo do Acúcar o Executiva do Instituto do Acúcar o Executiva do Instituto do Açúrar e do Alcool.

considerando que, nos têrmos do art. 338, do Decreto lei 1.831, de 4.12.39. a nota de remessa que contenha emenda, rasura ou entrelinha sera considerada de nenhum valor, sujeita o infrator às penalidades es. tabelecidas para o caso;

considerando que, pelo simples manuscrito de 18 das citadas notas se verifica a existência de rasuras e cinendas em parte substancial o mesmo não ocorrendo em relação às notas of nos 242 181 e 242 237;

considerando o mais que do processo consta.

Acorda, por unanimidade, em ses-são realizada aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentse os Srs. José

Nogueura, Presidente. Scares Palmeira e Francisco Ortici-ca relator, em julgar o auto de in. ca. relator, em julgar o auto de infração, procedente, em parte para concenar a firma autuada ao nagamento da multa de Crs 72.000 (setenta e dois min cruzeiros), correspondente a Crs 4.000 (quatro mil cruzeiros) por nota de remessa irregular, em número de 18, grau submédio do art 38, do Decretollei ... 1.831, de 4.12.39, excluidas as notas de nºs 242.181 e 242.237, por considerar inexistirem rasuras nas aludidas notas. Intime-se, registre-se e didas notas. Intime-se, registre-se e cumpra_se.

Sala das ecssões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcocl, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos ϵ sessenta e seis. — José Maria Nosessenta e seis. — gueira, Presidente -Francisco Elias da Rosa Oiticica, Relator — João Soares Palmeida.

Fui Presente: Rodrigo de Queiroz Lima - Procurador.

"Parecer do Dr. Procurador: De acôrdo. ASCE.

Rio, 20.8.63, J. C. Fontes.

Retificação

Na publicação do Diário Oficial de 6 de outubro de 1966, fis. nº 2.811, faz-se a seguinte retificação:

Processo P.C 230-64 - Acórdão 9299

Onde se lê: Jorge Rossi, 60.000 quilos. Feitas as anotações e comu-Rossi, 60.000 nicacões de praxe.

MINISTÉRIO DAS MINAS ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente da "Comissão do Pla-no do Carvão Nacional", no uso de suas atribujões e consoante decisão terrodo como consoante decisão tomada em reunião do Conselho do Plano do Carvão Nacional, nos têrmos do Art. 6º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, modificada pela Lei nº 4.374, de 4 de agosto de 1964, considerando:

A necessidade de facultar as emprêtsas carboníferas do Estado do Rio prétsas carboniferas do Estado do Hio Grande do Sul, meios para fazerem face ao reajustamento salarial na base de 30,94% (trinta virgula noventa e quatro por cento) dos salários vigentes desde 1º de alho de 1965 a partir de 1 de outubro de 1966, de conformidade com o Decretolei nº 15, de 29 de julho de 1965. De-creto-lei nº 17, de 22 de agôsto de 1966, Decreto nº 59.172, de 2 de se-tembro de 1966 e comunicação nu-mero DNS-167 do Conselho Nactoral de Política Salarial; a cobertura atual dos encargos dele decorrentes: resolve:

Alterar o item II da Portaria DPAD-43, de 15 de julho de 1965 revigorado pela Portaria DPAD-8, de 25 de fevereiro de 1966, alærar de Cr\$ 10 para Cr\$ 12,424 por cal. di-ferencial, o preço basico para a venda do carvão do Estado do Rio Gran-de do Sul, entregue nas minas para o consumo global mensal de 80x106 cal. diferenciais.

II - Os novos precos básicos, por tonelada métrica, para os carvões do Rio Grande do Sul, de conformidade com as características estabeleci-. das na Porta la nº 19, da Comissão 600 toneladas mensais. — Eng. Lau-Executiva do Plano do Carvão Na- 100 Cunha Campos, Presidente.

Carvão tipo graudo - Cr\$ 26.302 t Carvão tipo lavado - Cr\$ 39.968 t

III - São mantidas as demais Resoluções das Portarias DPAD-43, de 15 de julho de 1965 não alteradas pela Portaria nº DPAD-8, de 25 de fevereiro de 1966 e as Resoluções desta última que não conflitam com a presente Portaria.

IV — Os novos preços de venda constantes desta Portaria, vigoram a partir de 1 de outubro de 1966.

O Presidente da "Comissão do Pla-no do Carvão Nacional", no uso de suas atribuições e consoante a Re-solução nº 29 do Conselho do Plano do Carvão Nacional, tomada na Reu-nião Plenária nº 20, de 15 de setembro de 1966, de acôrdo com o dispos-to no Art. 6º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, considerando: a necessidade de incentivar o atendimento de novos mercados para o carvão do Estado de Santa Catarina, resolve:

Nº 32 — I — Autorizar a Estra-da Ferro Dona Teresa Cristina a ce-der 18 vagões adicionais, por mês, a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.

II - Autorizar, em caráter experimental, a Companhia Brasileira Car-bonifera de Ararangua a fornecer carvão do tipo produzido para a Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, co mercado paulista, num máximo de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Têrmo de rescisão de Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e o Sr. José Alves Medeiros -- Ref. Contrato de Trabalho celebrado em 15 de fevereiro

Ao primeiro (1º) dia do mês de setembro do ano de um mil novecentos e sessenta e seis (1966), na sede da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, situada à Avenida Dou-tor Orlando Araújo, 1.914, nesta cidade de Maceió, no Gabiete do Mag-nifico Reitor, Professor Aristóteles Calasans Simões, perante éste, "ex vi" do disposto no art. 244, letra "f" do Estatuto da Universidade, aprova-do pelo Decreto nº 50.673, de 31-5-61, publicado no Diário Oficial da União de 3-6-61, eo Senhor José Alves Medeiros, residente à Rua Silvério Jorge nº 124, Jaraguá, Maceró, Alagoas, para o fim de assinarem o presente termo de rescisão de Contrato de trabalho previsto pela Clásula Sétima do Contrato de trabalho celebrado em data de 15 de fevereiro do corrente ano. na conformidade das clausulas

Clausula Primetra -O presente têrmo de rescisão de contrato, apos sua assinatura passará a produzir os efeitos legais, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial da União, na forma da Lei.

Clausula Segunda . dido em todas suas clausulas o con-trato de trabalho celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e o Universidade rederai de Alagoas e o contratado José Alves Medeiros, conforme requerimento formulado pelo mesmo em data de 26-8-66, constante do Processo nº 2.568-66.

Clausula Terceira — O contratado desiste expressamente por si, ou seus sucessores, de qualquer indenização decorrente do contrato ora rescindido, dando igualmente, plena e geral quitação dos pagamentos dos serviços por executados.

E para firmeza e validade de tudo quanto acima foi estipulado, lavrou-se o presente têrmo de rescisão de contrato, no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Terezinha Gomes de Melo, Datilógrafo, nível 7, pelas par-tes desistentes e pelas testemunhas Marlene Araújo Oliveira e Marialva Vieira Aguiar presentes a êste ato: têrmo de rescisão de contrato, do qual serão extraídas quatro vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rerioria da Universidade Federal de Alagoas, em 1º de setembro de 1966. — Terezinha Gomes de Mello – Aristóteles Calasans Simões – Jose Alves Medeiros — Marlene Araújo Oliveira — Marinalva Vieira Aguar.

Têrmo Aditivo de Alteração de Contrato que jazem de um lado a Uni-versidade Federal de Alagoas e de outro os serventes-continuos que se declaram abaixo:

Aos trinta e um (31) dias do mês mato do ano de um mil novecene sessenta e seis (1966), pinete do Reitor da Universidade Fede Alagoas, presente o Profes-or Milton Gonçalves Ferreira, Vicecattor em exercício e os serventes-tontínuos: Galba de Araújo Lima, les Tavares Santos, José Lucas de meda, Antônio Teodósio da Silva, Valmiro dos Santos, Anália Me-

TERMOS DE CONTRATO

Têrmo Aditivo de Alteração de Contrato ao Contrato celebrado em quinza (15) de fevereiro do corrente ano, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - De acôrdo com o reajustamento autorizado na forma do Flocesso nº 1.339-66, de 20-5-1966, por fôrça do Decreto número 57.900, de 2-3-1966, publicado no Diário Oficial da União, de 3-3-68 de 100 de 20-3-68 de 20-5-68 de 2 que estabelece novos indices de salário-mínimo em todo país e, em decorrência do art. 117 da Consolida-ção das Leis do Trabalho, bem como do art. 31 da Lei nº 4.242, de 17-7-63, a Clausula IV do supracitado con-trato passará a ter a seguinte redação: "A contratante Universidade Federal de Alagoas obriga-se a pagar mensalmente aos contratados acima citados a importância de Cinquenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 51.000) por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Desposas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal; 02.11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente, a partir do dia primeiro (1º) de março do corrente ano.

Cláusula Segunda — As demais clausulas e condições previstas no Contrato referido continuam em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, foi lavrado o pre-sente Têrmo Aditivo, que depois de lido e achado conforme var assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas que também o subscrevem e por mim, Manoel Joaquim Vi-anna da Silva, Chefe do Serviço de Expediente, 5-F, respondendo pelo expediente da Seção de Direitos e Deveres, da Divisão do Pessoal.

Maceió, 31 de maio de 1963. A. C. Simões — Manoel Joaquim Vi-anna da Silva — Galba de Araújo Lima — José Lucas de Almeida Valmiro dos Santos — Antônio Teodósio da Silva — Marlene Araújo Oliveira — Dulce Ramos Pereira.

Têrmo Aditivo de Alteração de Contrato que fazem de um lado a Universidade Federal de Alagoas e do outro o Sr. Eraldo Morais Sarmento.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setemrbo do ano de um mil no-vecentos e sessenta e seis (1936) na Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, presentes o Reitor, Professor Doutor Aristóteles Calasans Simões e o Senhor Eraldo Morais Sarmento, resolveram, de pleno acôrdo, assinar o presente Têrmo Aditivo de Alteração de Contrato, celebrado aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do corrente ano, mediante as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira Terceira do contrato já mencionado, passará a ter a segunte redação: "A contratante, a Universidade Federal de Alagoas, obriga-se a pagar mensalmente ao Contratado, o salário de Crs 159.000 (cento e cinquenta e nove mil cruzeiros), no período de 1-5-66 a 30-6-66; a partir de 1º de julho de 1966 a 30 de setembro de 1966 a de 1906 à 30 de setembro de 1966 o salário passará a ter o valor mensal de Cr\$ 165.000 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros); finalmente entre 1º de outubro de 1966 a 31 de de gambro de 1966 a 31 de de zembro de 1966, em Cr\$ 172 000 (cento e setenta e dois mil cruzeiros) correndo a despesa pela Verba de Pes soal Temporário do Orçamento Vigente.

Cláusula Segunda — As cemais Valmiro dos Santos, Anália Me-leo dos Santos e José Carlos de Contrato referido continuam em Carlo, resolveram assmar o presente pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, foi lavrado o pre-sente Têrmo Aditivo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes ja mencionadas e pelas testemunhas que também o subsore-

vem e por mim, Terezinha Gomes (†) Mello, Datilógrafo, nivel 7, respon-dendo pelo expediente da Seção da Direito e Deveres, da Divisão do Pesas soal.

Maceió, 27 de outubro de 1966. A. C. Simbes — Terezinha Gome de Mello — Eraldo Morais Sarmenta — Mariene Araŭjo Oliveira — Dulci Ramos Pereira.

EDITAIS **AVISOS**

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 81-66

Rodovia: BR-816/PA (antiga BR-

Trecho: Capanema-Divisa PA/MA Obra: Construção da superestrutura da ponte sobre o rio Piria.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, as 14,30 horas do dia 29 do mês de novembro de 1966, na sede do DNER, à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidencia do Engenheiro Salsob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrên-cia pública para execução de traba-lhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I - Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabeleci-das neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apre-sentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em en-velopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nu-Concorrência Pública — Edital nu-mero 87-66", o primeiro com o subti-tulo "Proposta", e o segundo com o subtitulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, enderêco

a) nome da proponente, enderêço ou sede, suas caracteristicas e identificação (individual ou social);
b) declaração expressa de accitação das condições dêste edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acôrdo com as normas a expandificações (terminas rigentas). especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perieita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obdo o preço global, tendo per base as quantidades de serviços e obras constantes do Quadro de quantidades fornecidas pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários Esses os respectivos precos unitários Esses preços unitários, que serão apresen-tados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais cargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e per-feita execução da Obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e mo-

nhecimento por tabelião do Estado de Guanabara da firma do signatário de responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilograficada, em linguagem clara, sem emendidas, por estras ou entreligidos.

das, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação;
c) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta; b) carteira profissional devidamente

registrada no CREA do engenhelio responsável pela firma na execução da obra, bem como certida de re-gistro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

o) provas de quitação com as Fa-zendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
d) provas de cumprimento da le-

gislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois têrcos, impôsto sindical relativamenta empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negati-vas de protestos, e que tenha reali-zado o seguro de acidentes de traba-

lhos, previdência social etc.);
e) certificado de capacidade téchica;

requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alinea c, da Lei número 2.550, de 25.7.55), e se acham em dia com suas obrigações militares:

h) prova de cumprimento da Lei 4.440, de 27-10-64; h) nº

t) cronograma (diagrama de avan-ço des serviços e obras), em três vias, com indicação do inicio e do fim de cada etapa da obra; de acôrdo com o seguinte critério, podendo a empretteira torná-lo mais pormanorizado, reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo:

1º) Instalação 2º) Colocação de ferro no canteiro de serviço

3°) Superestrutur**as:** Escoramento Formas Armacão

Concretagem Acabamentos: Pavimentação Guarda-Corpo

Pintura e sinalização. § 1º A documentação poderá apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

\$ 2º Cada documento deverá estar

\$ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da let.
\$ 3º Para as firmas "egularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b. c, d, g e h fica substituida pelo cartão de registro.
\$ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a do-

parado o envelope contendo a do-

cumentação.

§ 5º A prova de quitação com o um-pôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, dificar os preços unitários para qualsquer acréscimos da obra;
e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;
f) a juízo do Presidente da Congrencia, poderá ser exigido o reco-

II - Provas de capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade téc-

nica.
7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Reparti-ção Federal ou Estadual de haver a concorrente construido para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 300 metros, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento minimo de 85 metros no prazo de 210 dias ou obra maior em prazo equivalente.

As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas, na (s) categoria (s)
"A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto dêste Edital.

III - Caução

A participação na concorrência de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$... 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente do pais, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais titulos da divida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

 \S 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após de-ferimento pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a alinea 1 do artigo 5º dêste edital; \$ 2º A comprovação do re

§ 2º A comprovação do recolhimen-to da caução deverá ser entregue a Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita à sanções legais. independentemente de declaração de idoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi defe-

rido; § 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de clasificação dos participantes, de acôrdo com o critério julgador dêste edital, as edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, quais só poderão obter, devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelò Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à fir-ma declarada vencedora ficara em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução in cial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do pais, em ca-derneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da divida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos resdo DNEE, representados delos res-pectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atri-buto financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto

venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sóbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução in cial corresponder a 5% dos serviços executados, não se-rão efetuados os reforços. Será per-mitido no ato de reforço da caução o depósito em títulos, a critério do

RNER. § 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão er le-vantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo vantados 60 días após a assinatura do térmo de recebimento da obra polo D.N.E.R.. No caso de resolução do nas extremidades da obra e nas montrato não serão devolvidos a cau-

ção inicial e os reforços que serão! apropriados pelo DNER.
§ 3º E' vedada a substituição dos

valores caucionados.

 IV — Local e natureza dos serviços
 11. Os serviços objeto do presente 11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de superestrutura da ponte sobre o río Piriá, na rodivia BR-316/PA, trecho Capanema-Divisa PA/MA.

Capanema-Divisa PA/MA.

12. A obra em questão apresenta estrado em tangente e em nivel, com 85m de comprimento total e 10m de largura total, sendo 8,20m de pista suportado por duas vigas continuas, paralelas, com três vãos de 25m e os extremos em balancos de 5m rada extremos em balanços de 5m cada. A superestrutura apoia-se em quatro pares de pilares, já construidos, fundados diretamente no terreno.

VI - Instalação de canteiro

 A despesa de instalação de can-teiro de serviço deverá ser considera-da como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, consequência, um item específico de orçamento; entretanto, poderá DNER considerar, na modalidade pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 3.000.000 (três lhões de cruzeiros) a ser paga quan-do a Empreiteira tiver concluido a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições técnicas

13. Encontra-se à disposição dos Interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (Des. DCt/SCOA 59-66), que Interessados, na Divisão será fornecida àqueles que o deseja-

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acôrdo com as seguintes normas e especificações:

- Normas para o projeto das

estradas de rodagem; 14-2 — NB-6-1960, pontes classe 36: 14-3 — Especificações gerais para Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER:

Normas Brasileiras da A.B.N.T.;

14-5 — Especificação Brasileira E.B. 3-1965. 15. Se forem verificadas diferenças

entre os terrenos indicados pelas-son-dagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarre-tarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificados, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantatários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato es aprovados pelo Conselho Executivo.

16. A contratante deverá executar junto a obra, em local a ser designajunto a obra, em local a ser nesigna-do pela fiscalização do DNER, uma referência de nível do tipo permanen-te, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

17. A contratante deverá remeter com antecedência mínima de 30 trindias à fiscalização do DNER amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os tracos dos concretos deverão en aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materials de fontes diferentes das ta aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

18. A contratante ficará obrigada a manter em canteiro de seerviço equipamento de contrôle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm assim como executat pintura de nata de cimento sôbre to das as superfícies da estrutura, pin tura de cal sôbre os guarda-rodas è guarda-corpos, e smalização de acôrdo com especificação do DNER, constantes de três Catadiótricos Astro-B, de 56mm nos extremos corpo da obra (DES. DCC-8-57.)

VI - Prazos

19-A — O prazo para assinatura do contrato será de 10 días após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

20. O prazo para a execução tota, dos serviços será de 250 dias conse-cutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

21. O prazo para conclusão podera ser prorrogado, por miciativa do DNER. fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo unico. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupdos trabalhos determinado por:

a) fato da administração;
 b) caso fortuito ou fôrça major.

VIII - Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados de acordo cein o parcelamento a sei estipulado no contrato.

23. Quando depositada no canterro de serviço a armação de aço necessária a execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a critério do Diretor do DNER, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, cando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas. desbitolagem, emendas etc., que ocor-ram durante a execução da obra.

24. Os preços unitários constantes do entrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referente a todos os serviços de fundação não serão modificados em cumsegüência de aumentos ou diminul-ções desses serviços, seja em area volume ou em profundidade.

1X - Valor e Dotação

25. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto dêste Edital é de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzefros), sendo Cr3. 116,000,000 (cento e dezesseis milhões de cruzeiros) a preços iniciais e Cra 34.000.000 (trinta e quatro milhões de cruzeiros) para reajustamento, correndo as despesas à conta da verba Decreto 55.369-65 (Antecipação Despesa/66) até o valor de Cr\$.. 16.100.000 e o restante à conta de dotação para o próximo exercício.

26. Demonstrada tempestivamente insuficiencia do valor aproximada atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá determinas o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários mentidas as condições de Contrato original.

 X — Contrato, Multas e Dissolução
 27. A adjudicação dos serviços será
 efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER vando as condições estipuladas neste cdital e as que constam da respec-tiva minuta à disposição dos interea sados, na Procuradoria Judic'al do DNEB

28. O contrato estabelecera inulias

aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cri..... 200.000 (duzentos mil cruzeiros);

II - Quando os servicos não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não foresti executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas especificações especificações vigentes no DNER: quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quan-do a administração fôr inexatamento informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

29. O contrato poderá ser resilido

unilateralmente pelo DNER, ou bi-lateralmente, atendida sempre a conveniencia administrativa.

30. A critério do DNER, caberá a resolução, de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extratudicial ou como de contratorio d

trajudicial, quando a empreiteira: a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais:

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia au torização do Diretor-Geral do DNER.

\$-10 No caso de resilição à empreiteira caberá receber o valor dos ser-viços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a ata da dissolução.

§ 2º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º Em caso algum. o DNER pa-gará indenizações devidas pela em-pretteira, por força da legislação trabalista.

XI - Regiustamento.

Os precos propostos serão rea-Justados de acordo com a Lei 4.370 de 28 de julho de 1964 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20 de abril de 1965 - subordinan. do-se êsse reajustamento ao diagrama de avanço do serviço.

XII — Processo e julgamento de Concorrência

A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar es documentos apre-sentados pelas firmas concorrentes; b) verificar se as propostas atendem

condições estabelecidas nêste edital:

c) verificar a selagem da documen. tacão: d) rejeitar as propostas que não sa.

tisfizerem as exigências dêste edital no todo ou em parte:

e) rubricar as propostas aceitas e oferece-las à rubrica dos representan-tes dos concorrentes presentes ao alo;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e co-lher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao

g) organizar o mapa geral da con-corrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

33. Para julgamento da concor rência, atendidas as condições dêste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a construção da obra, em conformidade com as alíneas c e d do artigo 3º do presente edital.

XIII — Disposições gerats

Ao Conselho Executivo đo D.N.E.R. se reserva o direito de anu-tar a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concor-rentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anutação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requeri-

mento.

35. Os desenhos referidos neste Edital, relativos à miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de

Os serviços serão considerados concluídos após a relirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os servicos linais referidos no parágrafo 19.

37. Os interessados que tiverem avidas de caráter técnico ou egal na Interpretação dos têrmos dêsta Editar jerão atendidos durante o expediente la repartição, na Divisão de Constru-

ção ou na Procuradoria Judicial do l D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

33. A juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes a documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo propostas.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1966. — Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

OBRA: DA PONTE S/O RIO PIRIA

Quadro de Quantidades

Rodovia: 316/PA

Trecho: Capanema - Divisa PA/MA

| Natureza dos Serviços | Unidade | Quantidade |
|--|------------------------------------|---|
| Superestrutura | | · |
| 4. Escoramento 2. Formas planas 3. Concreto Tc 28 maior ou igual a 225kg/cm2 4. Aço CA-50 6. Concreto Tc 28=350 kg/cm2 7. Drenos de — diâmetro=3'' 8. Cantoneira de 41'x4''x3/8''x8,20m 9. Junta longitudinal de asfalto de 1''x11cm com faixa pintada de asfalto de 10 cm 10. Pintura de cal do guarda roda e guarda corpo 11. Pintura de cimento 12. Sinalização | m3 m2 m3 vg m3 m un un m m m m2 vb | 8.688 1.258 334 33.052 66 170 32 2 85 170 1.200 |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ---EDITAL Nº 70-66

Publicado no Diário Oficial de 27-10-60

Rodovia: BR-262 - MG

Trecho: Belo Horizonte-Araxa

Obra: Construção das pontes sôbre os rios São Mateus e Jacuba

No capitulo I, item 5 - inclua-se: e) certificado de capacidade técnica.

No capítulo I, item 5, letra a -Superestruturas, inclua-se: Armação.

No capitulo IV, item 12 onde se le: A ponte sobre o rio São Mateus é cons tituida de um vão central de 2,00 m dois vãos laterais, de 16,00m cada e dois balanços extremos em rampa...; leia-se: A ponte sôbre o rio São Mateus é constituida de um vão central de 20,00 m dois vãos laterais de 16,00 m cada e dois balanços extremos de 4,00 m cada Apresenta-se com um trecho em tangente e outro em curva e em rampa...

No quadro de quantidade - Construção da ponte s/c rio São Mateus, 1.2 onde se lê: Tubução; leia-se: Tubulação.

CONCORRENCIA PÚBLICA -EDITAL Nº 71-66

Publicado no Diário Oficial de 26-10-60

Obra: Projeto e construção das pontes sobre os arroios Itapevi, Rodrigues, Lageadinho e Chanota, na rodovia BR 290/RS, trecho Rosário do Sul - Alegrete.

Capitulo VI, item 12.2 - Ponte so bre o arrolo Rodrigues, onde se le: 2,0 m; leia-se: 2.2 m.

CONCORRENCIA PÚBLICA -EDITAL Nº 72-66

Publicado no Diário Oficial de 26-10-60

Obra: Projeto e construção do viaduto sôbre a BR-116, no acesso à Jacares (Km. 338 da antiga BR-2/SP), na rodovia BR-116-SP, trecho Divisa RJ -SP - São Paulo.

Retificação

Capítulo IV, item 12, alinea a, letaset a) sondagem à percussão de 2" 50 m;

Capitulo VI, leia-se o item 14.2: 14.2

NB-6-1960, pontes classes 30.
Capitulo VII, item 23-A, onde se 18. será de dias após a assinatura do truturas, inclua-se: Fundação

contrato; leia-se: ... será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrate.

CONCORRENCIA PÚBLICA ~ EDITAL Nº 73-66

Publicado no Diário Oficial de 27-10-60

Rodovia: BR-116/SP

Trecho: Divisa RJ/SP - São Paulo Obra: Projeto e construção dos viadutos de acesso a Pindamonhangaba e a Sta. Isabel.

No Capitulo XI, item 36 — unde se le: ... com a Lei 4.370 de 28-7-64 exclua-se: e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20-7-64.

No capitulo XII onde se lê: item 35 leta-se: 38.

No capitulo XIII onde se le: item 39. leia-se: 39-A.

CONCORRENCIA PÚBLICA -EDITAL Nº 74-66

(Publicado no Diário Oficial de 31-10-1966)

Rodovia: BR-116 (Regis Bittencourt

Trecho: São Paulo-Curitiba Subtrecho: Km 225 ao Km 304 (Km 0 em São Paulo) — Códigos DNER 116-SP-09 (Km 225 ao Km 237) - 116-SP-10 (Km 237 ao Km 289) 116-SP-11 (Km 289 ao Km 304).

Retificação

No Capitulo III, item 9, § 10, onde se lê: ... serviços executados; não serão efetuados..., leia-se: ... serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados... — No Capítulo III, item 9, § 3º, onde se lê: vetada; leia-se: vedada.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA -EDITAL Nº 75-66

(Publicado no Diário Oficial de de 31-10-66

Rodovia: BR-101-SC - Antiga -BR-59

Trecho: Tubarão-Araranguá Obra: Construção de uma ponte em concreto armado normal sôbre o rio Urussanga e respectivo atêrro de aces-

Retificação

No capitulo I, item 5, 3° Infra-es-

No capítulo VI; item 19, onde se le: 11,60 cm: leia-se 11,60 m.

CONCORRENCIA PUBLICA -EDITAL Nº 76-66

(Publicado no Diário Oficial de de 27-10-1956

Rodovia: BR-116-SP

Trecho: Divisa RJ-SP -- São Paulo, subtrecho Caçapava-Taubaté

Obra: Construção de um bueiro ce-tular de 3,50 x 4,00 m na estaca 5813 + 10,00

Retificação

No capitulo III, itam 10, § 2º, onde se lê: ... rescisão: leia-se: ... resc-

No capitulo VIII, item 22, onde se ê: ... sunca; leia-se: ... nunca. No capitulo X, item 28 — I, exclualê:

se: zo de conclusão dos serviços; in-

clua-se: Cr\$ 100.000.

No quadro de quantidade, inclua-se: Escoramento de cava — m2 — 350

CONCORRÊNCIA PÚBLICA -EDITAL Nº 78-66

Publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 1966

Obra: Construção do abrigo de autos, residência do Administrador da Sede do 8º DRF, e drenagem, pavimentação e calçadas do Pátio interno. Localização: Sede do 8º DRF Vila Maria — São Paulo — SP.

Retificação

No Capítulo I, Item 5, letra "i", onde se lê: ...fim de cada reservando-se...; — Leia-se: ...fim de cada estapa da obra reservando-se...

No Capítulo VII, Item 17. excluase: ...ficando o restante condicio-

nado à destinação de recursos.

No quadro de quantidades para construção do abrigo de autos onde se lê: unidade; — Leia-se: quantidade; e onde se lê: quantidade; —

No quadro de quantidades para construção do abrigo de autos, 7.2. onde se lê: m1; — Leia-se: m2.

No quaro de quantidades para

construção do abrigo de autos, leia-se:

12. Instalação hidráulica (água, esgotos e águas pluviais) — verba 13. Aparelhos sanitários 13.1 Lavatório Celite Branco — u

13.2 Vaso santário Celite Branco

13.3 Tampo duplo plástico branco u - 2.

13.4 Válvula de descarga - u -13.5 Bidet Celrte branco completo

 u - 1.
 13.6.1 Acessórios para os lavatórios – verba. 13.6.2 Chuveiro com braço e ca-

napé $-\mathbf{u} - 1$. 13.6.3.1 Cabides $-\mathbf{u} - 3$.

13.6.3.1 Porta-papéis — u — 2. 13.6.3.3 Saboneteiras — u — 2. 13.6.3.4 Espelhos — u — 2. 13.7 Bancada de mármore com pia

u - 1.

14. Calafate - verba.

15. Pavimentação e drenagem do pátio interno e calçadas

15.1 Pavimentação em "Blokret" de 10cm — m2 — 1.280.
15.2 Calçadas em "Blokito" de 5cm

 $m_2 - 600$.

15.3 Drenagem — verba. 15.4 Meios-fios — ml — 300.

Nas Especificações Gerais, item III, 1.2 onde se lê: Deverá ser em concreto... — Lera-se: Deverá ser em concreto aparente...

Inclua-se:

2. Alvenaria:

As paredes executadas em alvena-ria terão as espessuras indicadas no projeto, em tijolos comuns macissos e serão revestidas apenas quando o projeto o indicar. Nesse caso o serão com argamassa de cimento e arela, traço 1:8.

3. Pavimentação:

3.1 - Será pavimentado o piso do abrigo de autos, bem como todo o pátio de manobras, segundo desenho anexo nº 0166-64, em blocos exago-nais de concreto, tipo Blokret, com 10cm de espessura.

3.2 — A camada impermeabilizadora da residência do administrador será executada em têda a extensão da obra, com cimento, areia e pedra britada, traço 1:3:5.

3.3 - Madeira:

Os soalhos da casa do administrador na sala, escritório, quartos e hall de distribuição serão de tacos de per-roba do campo ou ipê, de 1ª quali-dade, de 7 x 21cm, em desenho simples, espinhado, sem tabeira. Como arremate será colocado rodapé de po-Como roba com 7cm de altura e corão de seção quadrada.

3.4 — Os pisos da cozinha e ba-nheiro da casa do administrador, bem como da portaria — em tudo que a compreende — serão em lajotas de cerâinica retangular 15 x 30, côr pérola "São Caetano."

3.5 — A área coberta e área de serviço da casa do zelador serão pavimentadas com argamassa de cimento e areia.

4. Revestimento:

4.1 — Argamassa:

4.1.1 — O revestimento externo, quando indicado, será feito com en-bôsso e rebôco tipo "Itacreto." será feito com embôsso n 3 e rebôco nº 6, para acabamento a "Kentone" ou similar.

4.2 - Azulejos:

Os sanitários, copa da portaria, cozinha e área coberta da casa do zelador terão as paredes revestidas com azulejo até a altura de 1,60m do piso. Serão colocados todos os arremates e acessórios tais como cabides, porta-papéis, saboneteiras etc. Tôdas as peças e acessórios serão em côr branca

Os armarios sob a pia da cozinha e copa da portaria serão revestidos internamente com azulejos.

5. Soleiras e peitoris:

5.1 — Os peitoris serão de mar-more com pingadeiras de 2cm de es-pessura e deverão ser colocados em

pessura e deverao ser colocados em tódas as fanelas. 5.2 — As soleiras das portas de entrada da casa do administrador e da portaria serão de mármore, com o devido rebaixo.

6. Esquadrias:

Serão executadas segundo desennos fornecidos pela firma empreiteira e aprovados pelo S.T.D.-8 (arquitetoprojetista.)

6.1 — Esquadrias da casa do administrador:

6.1.1 — 4 conjuntos de
1,50m x 1,50m, em ferro (chapa virada), com 2 fôlhas, ambas de correr, cada fôlha em um painel para vidro.

6.1.2 — 1 caixilho de 1,00m x 1.00m em ferro basculante projetante "pa-dronizado", com 3 folhas basculan-tes projetantes e uma folha infe-rior fixa.

6.1.3 — 3 conjuntos de

0,20m x 10,70m em ferro basculante projetante, com uma fôlha basculante projetante de 0,20m x 0,50m e uma fôlha inferior de 0,20m x 0,20m fixa cada fôlha em um painel para vidro.

6.2 — Esquadrías da portaria:

6.2.1 — 1 conjunto em ferro de $2.00m \times 1,40m$ de altura, com 2 fôlhas de correr uma com $1.00m \times 1,00m$ tendo cada fôlha um painel para vidro e ainda uma parte superior basculante projetante de 1,00m x 0,40m. 6.2.2 — 1 conjunto em ferro de

6.2.2 — 1 conjunto em ferro de 2,80m x 2,00m em 3 fôlhas de..... 0,70m x 2,00m sendo 2 fixas e a 3º de abrir, cada fôlha em um apinel para vidro, possuindo a 3º fecha-

dura; e ainda uma parte superior de]

5.00m x 0.40m basculante projetante, 6.2.8 — 1 conjunto em ferro de 2,80m x 0,20m em 4 fôlhas basculan-tes projetante de 0,70m x 0,20m cada, tendo cada fôlha um painel para

- Portas de madeira: 6.3

6.3.1 — 8 portas de madeira de compensado de cedro, com 3,5cm de espessura com 0,80m x 2,10m, para

- 1 porta de madeira de $6.3.2 \cdot$ compensado de cedro, com 3,5cm de espessura com 0,60m x 2,10m para pintura.

6.4 - Ferragem:

6.4.1 — As fechaduras das portas externas (social e serviço) da residência do administrador, bem como a porta de entrada da portaria serao de cilindro tipo "Yale" com espelhos e maçanetas cromadas.

6.4.2 - As demais fechaduras serão de embutir com espelhos e maçanetas cromadas.

7. Vidros:

7.1 — Nas janelas serão colocados

vidros com 3mm de espessura.
7.2 — No conjunto a que se refere o item 6.2.2 — o vidro terá 5mm de espessura.

7.3 — Nas janelas de sanitários e cozinha (itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.2.3) serão colocados vidros tipo fantasia,

8. Impermeabilização da Cobertrua:

Será feita com argamassa de cimento e areia traço 1:2 e impermea-bilizante "Sika" na proporção de 14kg/m3 de argamassa. Será feito isolamento térmico, sendo que o tratamento proposto pela firma emprei-teira deverá ser aprovado pelo STD-8.

9. Pintura:

Tôdas as esquadrias e rodapés serão pintados à óleo liso, fôsco. As paredes serão pintadas com tinta tipo "Kentone" ou similar.

10. Instalação Elétrica:

Será executada de acôrdo com projeto apresentado pela firma emprei-teira e aprovado pelo DNER, do qual constará relação do material empregado, inclusive aparelhos de iluminação.

11. Instalação Hidráulica:

A instalaçãod e água, águas plu-viais e esgotos, será executada de acordo com projeto apresentado pela firma empreiteira e aprovado pelo DNER, do qual constará relação do material a ser empregado.

13. Apareihos Sanitários:

Serão colocados os seguintes apa relhos sanitários:

13.1 2 lavatórios Celite L-2 brancos 13.2 2 bacias sanitárias Celite P-1 brancas

13.3 2 tampos, duplos, plasticos, brancos

13.4 2 valvulas de descarga tipo "Primus" ou "Hydra" 13.5 1 "bidet" Celite branco

Suportes dos lavatórios. 13.6 đe ferro esmaltado, com torneira ordem · 1193 c/16/21 AV de 1/2", válvula 1603 C com tampo fmo 2315 C, com cor-rente N e Sifão 1680 C de 1".

Chuveiro composto de crivo 1994 C, 1ôgo e braço de ... 111 1/2" com canapé.

Serão colocados os seguintes acessorios: cabides, porta-papéis, sabo-neteiras, todos de louça branca, além de espelhos sôbre os lavatórios.

14. Diversos:

Os scalhos serão raspados, lixados à maquina, sendo as juntas calafeta-das e, em seguida, enceradas com 2 demãos de cêra.

Os vidros e azulejos serão lavados e entregues perfeitamente limpos.

Especificações Gerais para pavimen-tação e Drenagem do Pátio Interno da Sede do 8º DRF em Vila Maria e da Calçadas Circundantes do Prédio.

I — Disposições Gerais

As edificações serão construídas de acôrdo com projeto fornecido pelo ções legais em vigor e às determina-ções legais em vigo re às determinações das presentes especificações e normas de execução.

II - Natureza dos Materiais

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser compro-vadamente de 1º qualidade e satisfazer rigorosamente ao disposto no "Caderno de Encargos para Construção Civil do DNER." Se as circunstantornarem aconselhavel a substituição de algum dos materiais por outro equivalente ou colocação de aigum nôvo, esta substituição ou colo-cação só poderá efetuar-se mediante expressa autorização por escrito do Eng. ou Arq. Fiscal, para cada caso particular.

III - Normas de Execução 15.1 Concreto

15.2 A pavimentação do pátio sera feita em blocos exagonais de con-creto pré-moldado, tipo "Blokret". com 10cm de espessura. Calçadas com 3,00m de largura, numa extensão aproximada de 200m, em blocos exagonais de concreto pré-moldado, tipo "Blokito" com 5cm de espessura.

15.3 Drenagem:

"Bôcas de lôbo" e tubos de 0.30m. Deverão ser usadas pelo menos 8 "bocas de lôbo" com caixas correspondentes e tubos que posibilitem a perfeita drenagem do pátio.

15.4 Guias de Contôrno (Metos-

Serão usadas guias pré-moldadas de concreto armado, no formato tipo "Prefeitura de São Paulo."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Retificação do Edital nº 171-65 publicado no Diário Oficial de 3 de novembro em curso.

Na Cláusula III - Caução Onde se lê:

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois mil cruzeiros), efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.000.000 (um mil cruzeiros) e de Cr\$ 1.000.000 (um mil cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país, em apólices da divida pública ,em obrigações ou letras do Tesouro Nacional, representadas pelos respectivos valores nomínais.

§ 1º O recolhimento da caucão será efetuado pelo concorrente nas Caixa Reconomicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um mil cruzeiros) se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução, fazendo-se em amoas referencia ao fornecimento objeto do Edital nº 171-66.

Leia-se: 6. A par A participação na concorrência depende do depsito da caução, no va-lor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) e de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país. em apólices da divida pública, em obrigaç es ou letras do Tesouro Na-cional, representadas pelos respecti-

efetuado pelo concorrente nas Caixas discriminação:

Nacional, à ordem do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) é depositada para os fins de assina-tura do contrato de sua execução, fazendo-se em ambas referência ao fornecimento objeto do Edital númereferência ao ro 171-66.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ECULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escola de Engenharia

De ordem do Sr. Diretor, faço publico para conhecimento dos interessados que a comissão examinadora do concurso à docência livre "Construção Civil — Arquitetura" nos termos da legislação vigente ficou assim constituida:

Professor Rufino de Almeida Pizarro.

Professor Jurandyr de Castro Plres Ferreira.

Professor Paulo Sá

Professor Paulo Alberto Rodrigues Professor Carlos da Silva.

Outrossim comunica que o inicio do concurso foi fixado o dia 12 (doze) de dezembro de 1966, às 10 horas da manhã no Largo de São Fran-

Escola de Engenharia, em 24 de outubro de 1966. — Professor João Luiz Lopes Bentes, Secretário.

(Dias 14 - 16 e 17-11-66).

MINISTÉRIO I A INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Edital de Concorrência Pública para execução de projeto, fornecimentos, construções, montagem e operação experimental de uma estação terminal de armazenagem e embarque de açúcar demerara, de Recife, Estado de Pernambuco

O Diretor da Divisão Administrativa do Instituto do Açúcar e do Alcool, devidamente autorizado pelo Presidente da mesma Autarquia, faz público, para conhecimento dos in-teressados que às quinze noras do dia dezesseis de janeiro de 1967, na sala desta Diretoria, à Rua 1º de Março nº 6, 6º andar, serão recepitas propostas para execução de projeto, fornecimento, construção, montagem e operação experimental de uma estação terminal de armazenagem e embarque de açúcar demerara, a granel no pôrto de Recife, Estado de Pernambuco, de acôrdo com as condições adiante referidas:

I - Das Propostas

Primeira — Poderão apresentar propostas as firmas legalmente constituídas, inclusive os consórcios, grupos ou associações de firmas egal-mente constituídas, que se submetem às exigências do presente Edital

Segunda - No dia e hora acima referidos, os concorrentes deverão apresentar sua documentação e proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua face externa e fronteira, as seguin-tes indicações: "Instituto do Açucar e do Alcool — Concorrência Pública - Terminal de Armazenagem e Emvos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução sera to de Recife, PE" e, em subtitulo a são as previstas na legislação efetuado pelo concorrente nas Caixas discriminação: "Documentação e leira para contratar no País.

Econômicas Federais ou no Tesouro Proposta", para cada conjunto de documer.tos

A proposta será em 4 (quatro) vias, do mesmo teor, datilografada em lingua portuguêsa e sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Terceira - O invólucro relativo & documentação deverá conter os se-

guintes elementos:

1) relação abreviada, em 4 (qua-tro) vias, dos papéis e outros ele-mentos contidos neste primeiro invólucro na ordem em que são pedidos neste Edital;

2) contrato social devidamente legalizado e registrado no DNIC., ou junta Comercial, com as alterações subsequentes, ou Estatuto Social, com suas alterações e respectivos resistantes de archivemente. gistros, de arquivamento. Em caso de sociedades anônimas, também a ata de sua última Assembléia;
3) prova de quitação ou isenção

com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos, ou carteira modêlo 19, no caso de estrangelro,

4) prova de que votaram na última eleição, os responsaveis legais e técnicos, ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram, con. venientemente, conforme atestado passado por quem de direito. No caso é exigível a apresentação da carteira modêlo 19;

5) certidões negativas de débiro com a Previdência Social, fornecida pelos Institutos a que for devida sua

contribuição;
6) prova de cumprimento da let dos dois terços;

7) certidões negativas de débito com o Impôsto de Rendas e seus adicionais:

8) prova de representação legal do

proponente;

9) prova de quitação com o 1mpêsto Sindical (empregador, empregados e engenheiros);

10) certidão negativa de débito com as Fazendas Federal, Estadusi e Municipais:

11) Certidão de registro e quitação com o CREA da firma responsável. assim como do engenheiro respon-

12) provas de capacidade técnica • financeira, conforme exigido no Capitulo II deste Editai;

13) certidões negativas dos Cartórios de Protestos de Titulo:

14) prova de recoihimento à Tesouraria do IAA da importância de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeicos) referente aos emolumentos para a concorrência.

15) recibo de recolhimento à Tesouraria do IAA da importância de Cr\$ 10.000 000 (dez milhões de cruzeiros) em dinheir, du título da Dí-vida Pública, a ser efetuado até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da concorrência, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Contrôle e Finan s. Tal depósito garantirá, como caução inicial a inscrição dos proponentes na concorrência e revere terá em favor do Instituto se o propomente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se quando para isso fôr convidado, não comparecer, salvo fôrça maior que aconselhe a prorrogação dêste prazo;

16) anteprojeto e dimensionamenda 50 proposta, com especificações dos equipamentos a serem instalados, bem como memórias descritivas e justificativas das soluções escolhidas:

17) Em caso de consórcio, grupo ou associação de firmas, a documenta-ção a que se refere os itens 1 a 11 e 13 deverá ser apresentada por cada uma das fi mas componentes de consórcio, grupo ou associação. Em caso de firmas, grupo ou associação de firmas estrangeiras, as exigências são as previstas na legislação brasi-

Quarta — Constará da proposta o seguinte:

1); Preco global, em algarismo por extenso do anteprojeto proposto; 2) Preços parriais para as diver-sas etapas da obra;

8) Quantidades de services e saus

respectivos preços unitáries;
4) Forma de pagamento, tanto as obras de construção como o fornecimento e montagem dos contpamentos e para a pre-operação;

Especificações detalhadas das

6) Relação de serviços a serem suoempreitados;

7) Cronograma fisico e financeiro da obru;

8) Cronograma de execução da obra, inclusive da instalação do equipamento;

9) Prazos, em dias corridos, para início e conclusão dos serviços e para término de cada etapa da obra; 10) Declaração expressa de que a

proponente aceita tòdas as condi-cões constantes do presente Edital e de que os preços propostos incluem todas as despesas para execução.

II — Prova de capacidade

Quinta - A participação na presente concorrência está condicionada a requisitos de capacidade técnica e financeira, mediante a apresentação de documento idôneo provando que a firma proponente ou, no caso do consorcio, que uma das consorciadas ou associadas tenham executado satisfatòriamente obras similares e, em caso possível, de sua ca pecialização nêste tipo de obra.

Sexta — A prova de capacidade fi-nanceira será icita pelos meios co-muns e ainda por documentos atualizados expedidos, por estabelecimen-tos bancários de renome, bem as-sim de que a firma proponente tenha capital social realizado, de no mínimo, quinhentes militões de ciuzeiros, ou seu correspondente à moeda lestrangeira pelo menos um ano antes da data da apresentação da proposta; em caso de consorcio, ou associação de firmas que a son a dos capitais sociais, realizados seja de, no minimo, um bilhão de cruzeiros ou seu correspondente em moeda es-trangeira pelo menos, um ano antes da apresentação.

- Recebimento das Propostas Sétima — O recebimento das pro-postas será no dia, hora e local referidos neste Edital, pela Comissão que for designada pelo Presidente do IAA, com observância das seguintes normas:

4) em sessão pública serão recebidos os invólucros a que se refere a segunda cláusula dêste Edital, os quais serão numerados na ordem de apresentação a Comis≊ão:

b) os envelopes referentes à proposta; após verificação de inviola-blidade, serão lacrados e rubricados por todos os concorrentes e pelos membros da Comissão, sendo enca-minhados para guarda à Tesouraria do IAA.

g) os envelopes referentes à do-cumentação serão então abertos perante os concorrentes e relacionados una a um; após serem visados pelos concorrentes e membros da Comissão, serão separados, para exame, pela Comissão; pela

o exame acima referido será processado pela Comissão até o dia dezoito de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete e aos concorrentes que estiverem com sua do-oumentação aprovada pela Comissão será fornecido o "Certificado de Ins-

cricto" para a concorrência; Ottova — No dia 19 de janeiro de postava — No dia 19 de janeiro de 1967, às quinze horas, serão abartos de hivólucros de propostas dos conceptrantes possuidores do "Certificado de Inscrição" após verificação da involabilidade dos referidos involuciros, aendo devolvidos, sem abrir, os

envelopes relativos aos demais concorrentes.

- As propostas serão abertas na presença de todos os interes-sados, pela Comissão de Concorrência, sendo a seguir rubricados pelos concorrentes e pelos membros da Comissão, sendo lavrada, na ocasião, ata circunstanciada, na qual serão registradas tôdas as ocorrências e que será subscrita por todos os concorrentes e pelos membros da Comissão.

IV — Indicação das Obras

Decima — Os serviços a serem executados são os de projeto, constru-ção, fornecimento de máquinas e equipamentos, montagem e operação experimental de uma estação terminal de armazenamento e embarque de açucar demerara, no pôrto de Recife, Estado de Pernambuco, atendida a seguinte situação e objetio;

1) A área disponivel, no porto de Recife será de cerca de 32.000m2 devendo ser considerados o sistema e equipamentos a serem escolhidos. Sa peculiaridades do terreno, e as normas do pórto.

2) As necessidades da estocagem são de 200.000 topeladas de acucar. prevendo-se uma necessidade imedia-ta de 100.000 toneladas.

Equipamento completo para recebimento de acucar a granci, poi caminhão ou vagão ferroviário;

Equipamento interno para dis 4) Equipamento interno para da tribuição de açucar ao sito com capacidade minima de 120 tons hora, 5) Equipamento completo para transporte mecânico de açucar no

silo ao navio no pôrto com capacida de de carregamento de no nucimo 500 tons-hora:

6) O projeto dee permitir o ene barque de açucar a granel e de ensacados;

7) Equipamento conipleto para ensacamento de acucar com respectivo depósito de sacaria vazia;

9) Equipamento completo para pe sagem de açucar recedido e emparcado, a granei:

a) Equipamento completo para pre

97 Equipamento completo para ve-sagem de agucar ensatado e de dis-tribuição nos porões dos navios. 11) A construção deve conter um laboratorio completo de análises de açúcar;

12). O projeto deverá ser o mais detalhado possível com especificações de cada seção, indicando capacidaqualidade, peso e preço dos materiais empregados em cada item.

13) As propostas devem incluir as instalações provisórias de canteiro de obras, instalação de luz e força, construções civis completas, inclusive parte do cais se necessário, instalações completas das partes mesa-nicas, de equipamentos, elétrica, inclusive subestação e distribuição. Parágrafo único. A proposta devera

indicar o melhor sistema e que atenda à técnica mais atual e às condi ções locais inclusive, se for o caso, instalações que assegurem o fluxo dos armazéns das instalações portuárias-

Décima Primeira - Atendidas a condições dêste Edital, de Concorrência consid a Comissau considerará vence dora a firma cuja proposta apresen-ta vantagens para o IAA, no que dis respeito à qualidade do projeto e equipamentos, capacidade técnica e financeira do proponente preços, forma de pagamento, prazos de exe-cução, tradição e experiência, garantias da operação e de manutenção e assistência técnica.

· Feita a classi-Décima segunda ficação dos concorrentes pela Comissão, esta apresentará a ata do julgamento com os demais documentos ao Presidente do IAA e um relatório

opinando sobre a proposta mais con-

veniente. Face à clausula anterior.

Décima terceira — Antes do pronunciamento final da Comissão as nunciamento final propostas serão publicadas em quadro demonstrativo de preços no Diá-rio Oficial da União para conheci-mento dos interessados.

V — Da caução

Décima quarta — Homologado • resultado na concorrência e publiresultado na concorrencia e publicada a classificação dos concorrentes, as cauções serão devolvidas mediante recibo firmado pelos proponentes e com autorização da Comissão Julgadora, exceção da caução feita pela proponente vencêdora, a qual garantirá a assinatura do contrato resultante desta concorrência.

Decima quinta - A firma vencedodora reforçará a caução com o va-lor necessário a complementar com primeira, a importancia de um por cento (1%) do valor atribuído à ad-judicação, em moeda corrente do judicação, em moeda corrente do país, títulos da Divida Pública ou mediante fiança bancária, a critério do Instituto do Actear e do Alcool.

Parágrafo único. A caução a que se refere este item, será levantada contra requerimento da firma contratante, trinta dias anos o eveni-mento da obra em perfeitas condições de funcionamento, o sem pre-juízo das obrigações legais referi-das em contrato.

- Das obrigações do contrato Decima sexta — O prazo para as-sinatura do contrato sera de quinze dias consecutivos contedos do aviso escrito expedido pelo Instituto do Acucar e do Alcool sob pena de perda da caução e de outras cominações legais.

Décima sétima — O prazo para início das obras será fixado no prazo máximo de trinta dias, da assinatura do contrato, salvo força maior a critério do Instituto do Açucar e do Alcool, ou felte de tos técnicos a cargo deste último.

Décima oitava — O contrato fixara multas aplicáveis a critério do Instituto, nas seguintes hipóteses:

para cada dia de atraso na conclusão das obras de actrdo com s exigências da fiscalização por par-te do IAA até Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros);

 b) quando os serviços não tiverem andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto e especifica-ções contratuais; quando os traba-lhos da fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a admi-nistração for inexatamente informada pela contratante; quando o con-trato for transferido no todo ou em parte sem prévia autorização até Crs 2.000.000 (dois milhões de cruzeires).

Décima nona — O contrato inclui-rá a cláusula de rescisão sem pre-juízo de opção pelas sanções previstas no item anterior, conforme, o caso, independentemente de interpelação júdicial, sem que a contratante tenha direito à indenização de te tenha direito à indeniza qualquer espécie quando ela:

não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas:

não recolher multa imposta,

dentro do prazo determinado.
c) falir;
d) transferir o contrato a tercelreiros, no todo ou em parte sem pre-via autorização do Instituto; Vigésima — Estabelecera tamuem

Vigésima — Estabelecera tamuem o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

VII - Disposições Gerais

Vigésima primeira — O Instituto do Açucar e do Alcool se reserva o direito de anular a presente concorrência por conveniência da Admi-

nistração, sem que caiba aos concorrentes qualquer direito inclusive a indenização, salvo o de levantar imediatamente a caução referida na clausula 3º item 15, bem assim a restituição de todos os documentos que

tiverem apresentado. Vigésima segunda Dentro do prazo da concorrência serão proposcionados aos interessados pelo Ins-tituto através da Divisão Adminis-trativa, têdas as informações e es-clarecimentos sobre às condições dês-

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1966. — Joaquim Ribeiro de Souza —
Diretor da Divisão Administrativa.

EDITAL.

A Comissão de Promoções dos Funcionarios do Instituto do Açuçar e do Alcool avisa aos servidores desta Autarquia, integrantes das classes de Autarquia, integrantes das classes de Escriturário, Oficial de Administração, Fiscal de Tributos, Féculco de Mecanização, Técnico de Laboratório, Engenheiro Agrônomo e Químico Tecnologista, efetivados pela Lei número 4.054, de 2-4-1962, que, para efeito de promoção, terão que ser submetidos a uma prova interna, de conformidade com o Art. 62 do Deque ser creto nº 53.480, de 23-1-64. A prova em referência será realizada nos dias 19 a 20 de novembro do corrente ano de 1966, em hora previamente fixada e dela os interessados terão conhecimento através de aviso-circular. -Joaquim Ribeiro de Souza, Diretor da Divisão Administrativa, Presidente da Comissão.

AVISO Retificação

Na publicação feita no Diário Oilcial (Seção I — Parte II) de 25 de outubro de 1966, pagina 3.053, com referência ao Edital de Concorrência Pública para fornecimento de veiculo faça-se a seguinte retificação:

Onde se lé: Onibus monobloco -Leia-se: Onibus chassis carroceria.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Edital de Concorrência Pública nilmero 14-68 para venda de cute im-próprio para consumo, como bebida, destinado a fins industriais, publi-cado no Diário Oficial da União cado no Di de 26-10-86.

Prorrogação de prazo para recepção de propostas.

De ordem do Sr. Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Ca-fé, avisamos a todos os interessados que a Concorrência Publica para venda de café improprio para consumo, como bebida, destinado a fins industriais, objeto do Edital nº 14-66, publicado no Diario Oficial da União do dia 26 de outubro passado as fis. do dia 26 de outugro passado as 18. 3.086, 3.087 e 3.088, marcada para o dia 9 de novembro, fica transferida para o dia 25 de novembro corrente, no mesmo local e hora.

Os interessados poderão solicitar quaisquer informações, cópias do Edital e relação dos armazens onde se encontram depositados os catés na sala nº 210 do Edificio Sede do IBC,

sala nº 210 do Edificio Sede do 18C, à Av. Rodrigues Alves nº 129 — Rio de Janeiro — ou nas Agências cons-tantes do Edital. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1966. — Juvenal Osório de Araujo Dória, Presidente da Comissão de Concorrência Pública.

COMUNICADO Nº 65-56

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café comunica aos interessados que os cafés da Safra 1966-67, registrados no mês de novembro corrente, serão imediatamente liberados, desde que cumpridas as exigências regulamentares.

Rio de Janeiro, 1 de novembre de 1966. — Leonidas Lopes Bório, Presidente.

PRECO DESTE NÚMERO Cr\$ 50